



LEI Nº 1.786, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Inclusão/Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº. 1.668/2017, da Lei Plano Plurianual do Município de São José dos Quatro Marcos para o quadriênio 2018/2021."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei 1.668/2017, que passa a vigorar de acordo com o anexo citado no parágrafo Único deste artigo, para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único – Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações para o exercício Financeiro de 2021.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, 29 de Outubro de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 1 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Agilizar o cumprimento das atribuições constitucionais do Poder Legislativo, assim como ampliar o acesso da população aos processos legislativos e a sua tramitação.

Justificativa: Assegurar a autonomia financeira ao Legislativo Municipal, que é composto de nove vereadores, funcionando em sede própria. Suprir as necessidades do legislativo e necessidade de ações voltadas as atribuições Constitucionais do poder legislativo

Público Alvo: População do Município

Metas	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1		Ano2		Ano3		Ano4	
Indicador	UN	UNIDADE			70		70		70		70	
Indicações realizadas pelo legislativo												

Ações															
Entidade	Unid.Orcam.	ProjAtiv.	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020
REFORMA REALIZADA															
									UN	1	20.000,00	1	20.000,00	1	20.000,00

2

010101

1001

01

031

1

00

4

REFORMA REALIZADA

UN

1

20.000,00

1

20.000,00

1

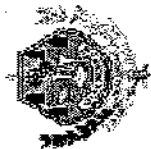
20.000,00

1

20.000,00

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardosc
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 2 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Agilizar o cumprimento das atribuições constitucionais do Poder Legislativo, assim como ampliar o acesso da população aos processos legislativos e a sua tramitação.
Justificativa: Assegurar a autonomia financeira ao Legislativo Municipal, que é composto de nove vereadores, funcionando em sede própria. Suprir as necessidades do legislativo e necessidade de ações voltadas as atribuições Constitucionais do poder legislativo

Público Alvo: População do Município

2		VEICULOS ADQUIRIDO		UN	1	70.000,00	1	25.000,00	1	25.000,00	1	25.000,00
010101	1002	01	031	1	00	4						
2		Concurso realizado		UN	1	25.000,00	1	5.000,00	1	0,00	1	0,00
010101	1193	01	031	1	00	3						





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso

15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 3 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Agilizar o cumprimento das atribuições constitucionais do Poder Legislativo, assim como ampliar o acesso da população aos processos legislativos e a sua tramitação.

Justificativa: Assegurar a autonomia financeira ao Legislativo Municipal, que é composto de nove vereadores, funcionando em sede própria. Suprir as necessidades do legislativo e necessidade de ações voltadas as atribuições Constitucionais do poder legislativo

Público Alvo: População do Município

		MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADC UN		1	12.000,00	1	12.000,00	1	12.000,00	1	12.000,00
2	010101	2001	01	031	1	00	4				
		Pessoal e Encargos Sociais da Cai UN		1	1.273.000,00	1	1.380.000,00	1	1.405.000,00	1	1.405.000,00
2	010101	2002	01	031	1	00	3				

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 4 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Agilizar o cumprimento das atribuições constitucionais do Poder Legislativo, assim como ampliar o acesso da população aos processos legislativos e a sua tramitação.
Justificativa: Assegurar a autonomia financeira ao Legislativo Municipal, que é composto de nove vereadores, funcionando em sede própria. Suprir as necessidades do legislativo e necessidade de ações voltadas as atribuições Constitucionais do poder legislativo

Público Alvo: População do Município

2	010101	2003	01	031	1	00	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	500.000,00	1	558.000,00	1	563.000,00	1	573.000,00

									Total Geral Financeiro		1.900.000,00		420,00		2.025.000,00		2.035.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 5 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo:

Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa:

O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

População Alvo: População do Município

Metas

Indicador

Número de servidores capacitados

Unidade de Medida

UN UNIDADE

Ind.Recente: Ind.Futuro
20 25

Ano1 30

Ano2 35

Ano3 40

Ano4 45

Ações

Entidade: Unid.Organ. Proj.Ativ. Função SubFun. FonGr. FonCód. Categoria Bem/Produto/Serviço

Unid. Meta 2018

2018 Meta 2019

2019 Meta 2020

2020 Meta 2021

2021

VEICULO ADQUIRIDO

UN 1

50.000,00

50.000,00

10.000,00

0,00

02/2021

1003

04

122

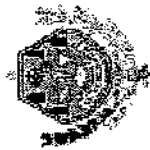
1

00

4



Fordli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 6 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa: O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

População do Município

ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	950.000,00	1	817.500,00	1	1.220.000,00	1	804.000,00
-------------------	----	---	------------	---	------------	---	--------------	---	------------

020201

2004

04

122

1

00

3

1

020201

2005

04

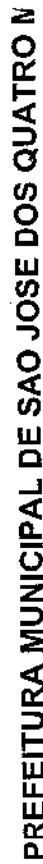
122

1

00

4





Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 7 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa: O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

Público-Alvo: População do Município

020201

2690

4

122

4

8

4

1

020204

2690

3

122

1

8

১৫





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso

15024029/0001-80

Page 8 of 173

Lei: 000, Data: 30/08/2020

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo:

Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa:

O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

População do Município

155.600,00

1

32.000,00

1

170.000,00

1

150.000,00

1

UN

ATIVIDADE MANTIDA

020202

2007

04

122

1

00

3

0,00

1

0,00

0

0,00

0

0,00

0

UN

VEICULO ADQUIRIDO

1

020301

1019

04

122

1

00

3

0,00

1

0,00

0

0,00

0

0,00

0

UN

VEICULO ADQUIRIDO



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso

15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 9 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo:

Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa:

O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

População do Município

ATIVIDADE MANTIDA									
020301	2013	04	122	1	00	3	UN	1	100.000,00
								1	125.000,00
								1	248.000,00
								1	263.000,00
ATIVIDADE MANTIDA									
020301	2688	04	122	1	00	4	UN	1	5.000,00
								1	5.000,00
								1	3.000,00
								1	6.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardosc
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 10 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa: O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

--- Público Alvo: População do Município

1	020301	2688	04	122	1	00	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	170.000,00	1	181.000,00	1	150.000,00	1	150.000,00
1	020302	1022	04	122	1	00	4	AMPLIAÇÃO OU REFORMA REA	UN	1	10.000,00	1	10.000,00	1	0,00	1	0,00

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 12 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 - ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa: O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

----- Público Alvo: População do Município -----																	
1	020302	2015	04	122	1	00	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	442.000,00	1	445.000,00	1	547.500,00	1	717.800,00
1	020302	2083	04	122	1	00	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	3	20.000,00	3	25.000,00	3	1.000,00	3	6.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 13 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo:

Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa:

O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

--- Público Alvo: População do Município

1

020302

2211

04

122

1

00

3

2.000,00

1

2.000,00

1

7.500,00

1

1.000,00

1

UN

ATIVIDADE MANTIDA

1

020400

2017

04

123

1

00

4

0,00

1

0,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

UN

ATIVIDADE MANTIDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 14 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo:

Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa:

O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

População Alvo: População do Município

1

020401

1140

04

123

1

00

4

020401

2017

04

123

1

00

3

MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADC UN

1

2.000,00

1

5.000,00

1

5.000,00

1

147.000,00

1

53.000,00

1

45.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1

131.733,00

1

147.000,00

1

53.000,00

1

45.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

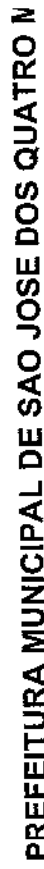
1

2.000,00

1

2.000,00

1



Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000. Data: 30/08/2020 Page 15 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa: O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

Público-Alvo: População do Município

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardosc
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 16 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa: O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

População do Município

1

020402

2023

04

123

1

00

3

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1

221.000,00

1

371.000,00

1

439.500,00

1

755.500,00

020403

2074

04

122

1

00

3

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1

5.000,00

1

4.500,00

1

4.000,00

1

4.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 17 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo:

Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa:

O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

População Atual: 139.500,00

1

020403

2135

04

122

1

00

3

1

020403

2136

04

122

1

00

4

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1

100.000,00

1

102.000,00

1

261.300,00

1

139.500,00

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1

500,00

1

500,00

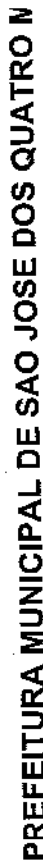
1

3.000,00

1

4.000,00





Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000. Data: 30/08/2020 Page 18 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa: O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

“Público Alvo:” “População do Município”

1
020403

2136

あ

122

1

8

4

—

020404

2091

04

122

1

00

৫৫

三

ATIVIDADE MANTIDA

7

149,500,00

1

81.500,00

—

10.30.01

—

67,500,00

ATIVIDADE MANTIDA

三

1

207.000,00

4

211.000,00

—

233,000

—

179.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 19 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo:

Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa:

O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

População Alvo: População do Município

1

020404

2131

04

122

1

00

4

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1

10.000,00

1

10.000,00

1

2.000,00

1

4.000,00

1

020404

2131

04

122

1

00

3

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1

35.000,00

1

36.000,00

1

31.700,00

1

25.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 20 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa: O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

População Alvo: População do Município

020404	2134	04	122	1	00	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	225.000,00	1	222.000,00	1	61.500,00	1	220.000,00
020405	2092	04	122	1	00	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	2.500,00	1	55.100,00	1	19.000,00	1	30.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 21 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo:

Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa:

O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

--- Público Alvo: População do Município

1

020405

2092

04

122

1

00

4

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1

500,00

1

2.000,00

1

1.000,00

1

8.000,00

1

020405

2132

04

122

1

00

3

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1

95.000,00

1

96.000,00

1

88.000,00

1

74.600,00



Frontal SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 22 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 - ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa: O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

--- "Público Alvo:" População do Município

1

020406

2093

04

122

1

00

3

020406

2133

04

122

1

00

3

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1

85.000,00

1

87.000,00

1

110.000,00

1

85.000,00

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1

1.000,00

1

2.100,00

1

8.100,00

1

4.500,00

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 23 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo:

Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa:

O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

População Alvo: População do Município

ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	50.000,00	1	50.500,00	1	14.000,00	1	2.000,00
-------------------	----	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	----------

020407

2094

04

121

1

00

3

020407

2095

04

121

1

00

3

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso

15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 24 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa: O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

1 - "Público Alvo:" População do Município

020407

2095

04

121

1

00

4

020408

2090

04

123

1

00

4

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1

100,00

1

100,00

1

100,00

1

1.000,00

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1

100,00

1

100,00

1

3.500,00

1

2.500,00

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardosc
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 25 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa: O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

--- Público Alvo: População do Município

1

020408

2090

04

123

1

00

3

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1

2.900,00

1

3.400,00

1

11.000,00

1

5.000,00

1

020408

2140

04

123

1

00

3

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1

69.000,00

1

71.000,00

1

100.000,00

1

72.000,00

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 26 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa: O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

População do Município

020501

2029

04

122

1

00

4

020501

2029

04

122

1

00

3

ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	2.000,00	1	2.000,00	1	20.000,00	1	25.000,00
-------------------	----	---	----------	---	----------	---	-----------	---	-----------

ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	225.000,00	1	249.000,00	1	140.000,00	1	150.000,00
-------------------	----	---	------------	---	------------	---	------------	---	------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 27 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa: O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

População Alvo: População do Município

1	020502	2030	15	451	1	00	3																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
---	--------	------	----	-----	---	----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso

15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 28 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo:

Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa:

O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

População Alvo: População do Município

020503

2084

04

122

1

00

3

020504

1208

04

122

1

00

4

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1

28.000,00

1

5.000,00

1

5.000,00

1

5.000,00

1

5.000,00

1

5.000,00

1

5.000,00

1

5.000,00

1

5.000,00

1

180.000,00

1

290.000,00

1

5.000,00

1

5.000,00

1

5.000,00

1

5.000,00

1

5.000,00

1

5.000,00

1

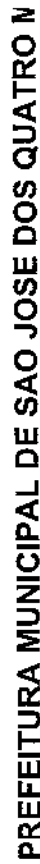
5.000,00

1

AMPLIACAO OU REFORMA REA UN

[Handwritten signature]





Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Le: 000. Data: 30/08/2020 Page 29 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa: O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

Público-Alvo: População do Município

[illegible]



Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 30 of 173

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa: O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

“Público Alvo:” População do Município

1	UN	1	10.000,00	1	10.000,00	1	2.000,00	1	2.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA								

020504

2193

04

122

1

88

4

—

020504

2193

04

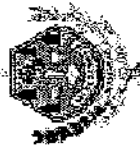
122

7

80

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 31 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa: O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

População Alvo: População do Município

		ATIVIDADE MANTIDA		UN	1	50.000,00	1	51.000,00	1	2.000,00	1	117.500,00
1	020504	2210	04	122	1	00						
3												
		ATIVIDADE MANTIDA		UN	1	20.000,00	1	20.000,00	1	1.000,00	1	0,00
1	020504	2210	04	122	1	00						
4												





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 32 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa: O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

População Alvo: População do Município

		ATIVIDADE MANTIDA		UN									
1	020601	2032	12	122	1	00	4	5.000,00	1	0,00	1	0,00	1
1	020601	2032	12	122	1	00	4	315.000,00	1	0,00	1	0,00	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso

15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 33 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 - ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo:

Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa:

O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

--- Público Alvo: População do Município

1

020604

2123

13

392

1

00

4

1

020604

2123

13

392

1

00

3

25.000,00

1

1.000,00

1

10.000,00

1

10.000,00

1

UN

ATIVIDADE MANTIDA

129.500,00

1

146.000,00

1

186.000,00

1

170.000,00

1

UN

ATIVIDADE MANTIDA

[Handwritten signature]



Florit SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 34 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: Efetuar os pagamentos dos vencimentos do quadro de pessoal do Município em dia, garantir reajustes nos moldes da política salarial do município, garantir os recolhimentos dos encargos sociais nos prazos e manutenção geral do custeio dos órgãos e unidades administrativas do município, manter a equipe capacitada e compatível com a demanda de trabalho.

Justificativa: O município possui um quadro de pessoal efetivo com um plano de cargos e salários a ser seguido, bem como uma política de reajuste salarial adotada e um custo fixo dos órgãos e unidades administrativas. Existe ainda a necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados.

--- "Público Alvo:" População do Município

1

020901

1098

08

122

1

00

4

1

020901

2064

08

122

1

00

3

10.000,00

1

3.000,00

1

8.000,00

1

5.000,00

1

MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADC UN

1

00

122

08

1098

020901

1

533.000,00

1

167.250,00

1

229.400,00

1

226.000,00

1

ATIVIDADE MANTIDA UN

4

00

122

08

2064

020901

1

8.881.100,00

8.632.550,00

2.065,00

8.264.733,00

Total Geral Financeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardosc
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 35 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0003 FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO

Objetivo: Manter parcerias com entidades públicas e privadas, visando beneficiar a população em geral.

Justificativa: Assegurar ao município parcerias com associações e entidades públicas e privadas prestadoras de serviços em atividade no município para que as mesmas contribuam através de seus serviços com a administração municipal.

Público Alvo: Entidades de Apoio ao Município

Metas
Indicador
Números de ações de parcerias realizada UN

Ano1
10
Ano2
10
Ano3
10
Ano4
10

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1									UN	1	500.000,00	1	505.000,00	1	400.000,00	1	215.000,00

ATIVIDADE MANTIDA

020201

2006

04

122

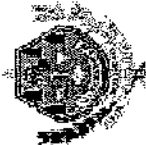
1

00

3

Total Geral Financeiro 500.000,00 10,00 400.000,00 215.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 36 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

Objetivo:

Manter as atividades administrativas do Departamento de Esporte e Lazer, estimulando a prática esportiva, desenvolvendo o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, fomentando ainda diversas atividades de lazer para a população. Proporcionar, gratuitamente, atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade, possibilitando o acesso a uma proposta de desenvolvimento integral da pessoa, independente da idade ou possibilidade, uma vez que oferecerá uma ocupação saudável a crianças e adolescentes no período extracurricular, além de jovens, adultos, idosos e pessoas portadoras de deficiências e/ou necessidades especiais em busca de uma vida mais saudável e feliz.

Justificativa: O município possui vários espaços adequados para a prática de esportes. Entretanto existe a necessidade de construção de mais espaços esportivos e ações de apoio ao esporte amador. Considerando que nem todas as pessoas possuem condições financeiras de frequentar ou praticar atividades ligadas ao esporte, cultura e lazer e, tendo em vista a grande contribuição destas na melhoria da qualidade de vida da população, surge a necessidade do Município incentivar esta prática através da oferta gratuita de atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade quatomarquense.

Público Alvo: População do Município

Metas

Indicador

Numero de ações realizadas

Unidade de Medida

UN UNIDADE

Ind.Recente Ind.Futuro

10 10

Ano1

10

Ano2

10

Ano3

10

Ano4

10

Ações

Entidade	Unid.Órgão	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1								Manutencao com Escolinha de Fu	UN	1	12.000,00	1	8.000,00	1	8.000,00	1	12.000,00

020203

1005

27

812

1

00

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 37 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

Objetivo:

Manter as atividades administrativas do Departamento de Esporte e Lazer, estimulando a prática esportiva, desenvolvendo o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, fomentando ainda diversas atividades de lazer para a população. Proporcionar, gratuitamente, atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade, possibilitando o acesso a uma proposta de desenvolvimento integral da pessoa, independente da idade ou possibilidade, uma vez que oferecerá uma ocupação saudável a crianças e adolescentes no período extraclasses, além de jovens, adultos, idosos e pessoas portadoras de deficiências e/ou necessidades especiais em busca de uma vida mais saudável e feliz.

Justificativa: O município possui vários espaços adequados para a prática de esportes. Entretanto existe a necessidade de construção de mais espaços esportivos e ações de apoio ao esporte amador. Considerando que nem todas as pessoas possuem condições financeiras de frequentar ou praticar atividades ligadas ao esporte, cultura e lazer e, tendo em vista a grande contribuição destas na melhoria da qualidade de vida da população, surge a necessidade do Município incentivar esta prática através da oferta gratuita de atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade quatiromarquense.

Público Alvo: População do Município

1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

020203

1010

27

812

1

00

4

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardosc
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 38 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

Objetivo:

Manter as atividades administrativas do Departamento de Esporte e Lazer, estimulando a prática esportiva, desenvolvendo o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, fomentando ainda diversas atividades de lazer para a população. Proporcionar, gratuitamente, atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade, possibilitando o acesso a uma proposta de desenvolvimento integral da pessoa, independente da idade ou possibilidade, uma vez que oferecerá uma ocupação saudável a crianças e adolescentes no período extracurricular, além de jovens, adultos, idosos e pessoas portadoras de deficiências e/ou necessidades especiais em busca de uma vida mais saudável e feliz.

Justificativa: O município possui vários espaços adequados para a prática de esportes. Entretanto existe a necessidade de construção de mais espaços esportivos e ações de apoio ao esporte amador. Considerando que nem todas as pessoas possuem condições financeiras de frequentar ou praticar atividades ligadas ao esporte, cultura e lazer e, tendo em vista a grande contribuição destas na melhoria da qualidade de vida da população, surge a necessidade do Município incentivar esta prática através da oferta gratuita de atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade quatomarquense.

Público Alvo: População do Município

1	020203	1010	27	812	1	00	3	Construcao ou Reforma realizada	UN	1	1.500,00	2	1.000,00	6	1.000,00	6	6.000,00
1	020203	1010	27	812	1	24	4	Construcao ou Reforma realizada	UN	1	1.000,00	1	200.000,00	0	0,00	1	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 39 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

Objetivo:

Manter as atividades administrativas do Departamento de Esporte e Lazer, estimulando a prática esportiva, desenvolvendo o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, fomentando ainda diversas atividades de lazer para a população. Proporcionar, gratuitamente, atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade, possibilitando o acesso a uma proposta de desenvolvimento integral da pessoa, independente da idade ou possibilidade. Uma vez que oferecerá uma ocupação saudável a crianças e adolescentes no período extracurricular, além de jovens, adultos, idosos e pessoas portadoras de deficiências e/ou necessidades especiais em busca de uma vida mais saudável e feliz.

Justificativa: O município possui vários espaços adequados para a prática de esportes. Entretanto, existe a necessidade de construção de mais espaços esportivos e ações de apoio ao esporte amador. Considerando que nem todas as pessoas possuem condições financeiras de frequentar ou praticar atividades ligadas ao esporte, cultura e lazer e, tendo em vista a grande contribuição destas na melhoria da qualidade de vida da população, surge a necessidade do Município incentivar esta prática através da oferta gratuita de atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade quatomarquense.

Público Alvo: População do Município

1

020203

1010

27

812

1

24

3

020203

1011

27

812

1

00

3

Construcao ou Reforma realizada UN

1

1.500,00

1

0,00

1

0,00

1

0,00

CAMPO CONSTRUIDO UN

2

2.000,00

2

1.500,00

1

1.500,00

1

3.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardosc

15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 40 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

Objetivo:

Manter as atividades administrativas do Departamento de Esporte e Lazer, estimulando a prática esportiva, desenvolvendo o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, fomentando ainda diversas atividades de lazer para a população. Proporcionar, gratuitamente, atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade, possibilitando o acesso a uma proposta de desenvolvimento integral da pessoa, independente da idade ou possibilidade, uma vez que oferecerá uma ocupação saudável a crianças e adolescentes no período extracurricular, além de jovens, adultos, idosos e pessoas portadoras de deficiências e/ou necessidades especiais em busca de uma vida mais saudável e feliz.

Justificativa: O município possui vários espaços adequados para a prática de esportes. Entretanto existe a necessidade de construção de mais espaços esportivos e ações de apoio ao esporte amador. Considerando que nem todas as pessoas possuem condições financeiras de frequentar ou praticar atividades ligadas ao esporte, cultura e lazer e, tendo em vista a grande contribuição destas na melhoria da qualidade de vida da população, surge a necessidade do Município incentivar esta prática através da oferta gratuita de atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade quatuarmarquense.

Público Alvo: População do Município

020203

1011

27

812

1

00

4

020203

1011

27

812

1

24

3

1	CAMPO CONSTRUÍDO	UN	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	0,00
020203	1011	27	812	1	00	4				
1	CAMPO CONSTRUÍDO	UN	1	1.000,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
020203	1011	27	812	1	24	3				

[Handwritten signature]



Floril SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso

15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 41 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

Objetivo:

Manter as atividades administrativas do Departamento de Esporte e Lazer, estimulando a prática esportiva, desenvolvendo o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, fomentando ainda diversas atividades de lazer para a população. Proporcionar, gratuitamente, atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade, possibilitando o acesso a uma proposta de desenvolvimento integral da pessoa, independente da idade ou possibilidade, uma vez que oferecerá uma ocupação saudável a crianças e adolescentes no período extracurricular, além de jovens, adultos, idosos e pessoas portadoras de deficiências e/ou necessidades especiais em busca de uma vida mais saudável e feliz.

Justificativa: O município possui vários espaços adequados para a prática de esportes. Entretanto existe a necessidade de construção de mais espaços esportivos e ações de apoio ao esporte amador. Considerando que nem todas as pessoas possuem condições financeiras de frequentar ou praticar atividades ligadas ao esporte, cultura e lazer e, tendo em vista a grande contribuição destas na melhoria da qualidade de vida da população, surge a necessidade do Município incentivar esta prática através da oferta gratuita de atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade quatomarquense.

Público Alvo: População do Município

1

020203

1011

27

812

1

24

4

CAMPO CONSTRUÍDO

UN

1

1.000,00

1

0,00

1

0,00

1

0,00

020203

1204

27

812

1

00

4

AMPLIACAO REFORMA REALIZ/ UN

1

2.000,00

1

2.000,00

1

2.000,00

1

8.000,00



Florit SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 42 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

Objetivo:

Manter as atividades administrativas do Departamento de Esporte e Lazer, estimulando a prática esportiva, desenvolvendo o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, fomentando ainda diversas atividades de lazer para a população. Proporcionar, gratuitamente, atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade, possibilitando o acesso a uma proposta de desenvolvimento integral da pessoa, independente da idade ou possibilidade, uma vez que oferecerá uma ocupação saudável a crianças e adolescentes no período extracurricular, além de jovens, adultos, idosos e pessoas portadoras de deficiências e/ou necessidades especiais em busca de uma vida mais saudável e feliz.

Justificativa: O município possui vários espaços adequados para a prática de esportes. Entretanto existe a necessidade de construção de mais espaços esportivos e ações de apoio ao esporte amador. Considerando que nem todas as pessoas possuem condições financeiras de frequentar ou praticar atividades ligadas ao esporte, cultura e lazer e, tendo em vista a grande contribuição destas na melhoria da qualidade de vida da população, surge a necessidade do Município incentivar esta prática através da oferta gratuita de atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade quilombola.

Público Alvo: População do Município

1	020203	1204	27	812	1	00	3	AMPLIACAO REFORMA REALIZA UN	1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	1	7.000,00
1	020203	1204	27	812	1	00	3	AMPLIACAO REFORMA REALIZA UN	1	1.000,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso

15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 43 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

Objetivo:

Manter as atividades administrativas do Departamento de Esporte e Lazer, estimulando a prática esportiva, desenvolvendo o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, fomentando ainda diversas atividades de lazer para a população. Proporcionar, gratuitamente, atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade, possibilitando o acesso a uma proposta de desenvolvimento integral da pessoa, independente da idade ou possibilidade, uma vez que oferecerá uma ocupação saudável a crianças e adolescentes no período extracurricular, além de jovens, adultos, idosos e pessoas portadoras de deficiências e/ou necessidades especiais em busca de uma vida mais saudável e feliz.

Justificativa: O município possui vários espaços adequados para a prática de esportes. Entretanto existe a necessidade de construção de mais espaços esportivos e ações de apoio ao esporte amador. Considerando que nem todas as pessoas possuem condições financeiras de frequentar ou praticar atividades ligadas ao esporte, cultura e lazer e, tendo em vista a grande contribuição destas na melhoria da qualidade de vida da população, surge a necessidade do Município incentivar esta prática através da oferta gratuita de atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade quatuarmarquense.

Público Alvo: População do Município

020203

1206

27

812

1

00

3

020203

1206

27

812

1

00

4

3.500,00

1

5.500,00

1

5.500,00

2

8.000,00

2

AMPLIACAO OU REFORMA REA UN

0,00

1

1.000,00

1

1.000,00

1

1.000,00

1

AMPLIACAO OU REFORMA REA UN





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO I

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 44 of 173

Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

Objetivo:

Manter as atividades administrativas do Departamento de Esporte e Lazer, estimulando a prática esportiva, desenvolvendo o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, fomentando ainda diversas atividades de lazer para a população. Proporcionar, gratuitamente, atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade, possibilitando o acesso a uma proposta de desenvolvimento integral da pessoa, independente da idade ou possibilidade, uma vez que oferecerá uma ocupação saudável a crianças e adolescentes no período extraclasses, além de jovens, adultos, idosos e pessoas portadoras de deficiências e/ou necessidades especiais em busca de uma vida mais saudável e feliz.

Justificativa: O município possui vários espaços adequados para a prática de esportes. Entretanto existe a necessidade de construção de mais espaços esportivos e ações de apoio ao esporte amador. Considerando que nem todas as pessoas possuem condições financeiras de frequentar ou praticar atividades ligadas ao esporte, cultura e lazer e, tendo em vista a grande contribuição destas na melhoria da qualidade de vida da população, surge a necessidade do Município incentivar esta prática através da oferta gratuita de atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade quaternarquense.

Público Alvo: População do Município

1

020203

1206

27

812

1

24

4

AMPLIACAO OU REFORMA REA UN

1

1.000,00

1

0,00

1

0,00

1

0,00

020203

1210

27

813

1

00

4

AMPLIACAO OU REFORMA REA UN

1

1.000,00

1

1.000,00

1

1.000,00

1

2.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 45 of 173

Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

Objetivo:

Manter as atividades administrativas do Departamento de Esporte e Lazer, estimulando a prática esportiva, desenvolvendo o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, fomentando ainda diversas atividades de lazer para a população. Proporcionar, gratuitamente, atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade, possibilitando o acesso a uma proposta de desenvolvimento integral da pessoa, independente da idade ou possibilidade, uma vez que oferecerá uma ocupação saudável a crianças e adolescentes no período extracurricular, além de jovens, adultos, idosos e pessoas portadoras de deficiências e/ou necessidades especiais em busca de uma vida mais saudável e feliz.

Justificativa: O município possui vários espaços adequados para a prática de esportes. Entretanto, existe a necessidade de construção de mais espaços esportivos e ações de apoio ao esporte amador. Considerando que nem todas as pessoas possuem condições financeiras de frequentar ou praticar atividades ligadas ao esporte, cultura e lazer e, tendo em vista a grande contribuição destas na melhoria da qualidade de vida da população, surge a necessidade do Município incentivar esta prática através da oferta gratuita de atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade quatemarquense.

Público Alvo: População do Município

1	020203	1210	27	813	1	00	3	AMPLIACAO OU REFORMA REA UN	1	3.000,00	1	2.000,00	1	2.000,00	1	3.000,00
1	020203	1210	27	813	1	24	4	AMPLIACAO OU REFORMA REA UN	1	1.000,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO M

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/03/2020 Page 46 of 173

Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

Objetivo:

Manter as atividades administrativas do Departamento de Esporte e Lazer, estimulando a prática esportiva, desenvolvendo o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, fomentando ainda diversas atividades de lazer para a população. Proporcionar, gratuitamente, atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade, possibilitando o acesso a uma proposta de desenvolvimento integral da pessoa, independente da idade ou possibilidade, uma vez que oferecerá uma ocupação saudável a crianças e adolescentes no período extracurricular, além de jovens, adultos, idosos e pessoas portadoras de deficiências e/ou necessidades especiais em busca de uma vida mais saudável e feliz.

Justificativa: O município possui vários espaços adequados para a prática de esportes. Entretanto, existe a necessidade de construção de mais espaços esportivos e ações de apoio ao esporte amador. Considerando que nem todas as pessoas possuem condições financeiras de frequentar ou praticar atividades ligadas ao esporte, cultura e lazer e, tendo em vista a grande contribuição destas na melhoria da qualidade de vida da população, surge a necessidade do Município incentivar esta prática através da oferta gratuita de atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade quatuarmarquense.

Público Alvo: População do Município

1	020203	1213	27	812	1	00	3	Espaços revitalizados ou construídos	UN	1	3.000,00	1	2.000,00	1	2.000,00	1	3.500,00
1	020203	1213	27	812	1	00	3	Espaços revitalizados ou construídos	UN	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 47 of 173

Programa: 0004: ESPORTE E VIDA

Objetivo:

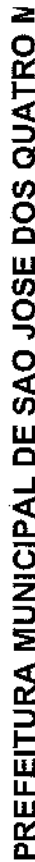
Manter as atividades administrativas do Departamento de Esporte e Lazer, estimulando a prática esportiva, desenvolvendo o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, fomentando ainda diversas atividades de lazer para a população. Proporcionar, gratuitamente, atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade, possibilitando o acesso a uma proposta de desenvolvimento integral da pessoa, independente da idade ou possibilidade, uma vez que oferecerá uma ocupação saudável a crianças e adolescentes no período extracurricular, além de jovens, adultos, idosos e pessoas portadoras de deficiências e/ou necessidades especiais em busca de uma vida mais saudável e feliz.

Justificativa: O município possui vários espaços adequados para a prática de esportes. Entretanto, existe a necessidade de construção de mais espaços esportivos e ações de apoio ao esporte amador. Considerando que nem todas as pessoas possuem condições financeiras de frequentar ou praticar atividades ligadas ao esporte, cultura e lazer e, tendo em vista a grande contribuição destas na melhoria da qualidade de vida da população, surge a necessidade do Município incentivar esta prática através da oferta gratuita de atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade quatuarmarquense.

Público Alvo: População do Município

1	020203	1213	27	812	1	24	4	1	1.000,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Espaços revitalizados ou construídos															
1	020203	2008	27	812	1	00	3	1	260.000,00	1	235.000,00	1	355.500,00	1	184.500,00
ATIVIDADE MANTIDA															
UN															





Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 48 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

Objetivo:

Manter as atividades administrativas do Departamento de Esporte e Lazer, estimulando a prática esportiva, desenvolvendo o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, fomentando ainda diversas atividades de lazer para a população. Proporcionar, gratuitamente, atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade, possibilitando o acesso a uma proposta de desenvolvimento integral da pessoa, independente da idade ou possibilidade, uma vez que oferecerá uma ocupação saudável a crianças e adolescentes no período extraclasses, além de jovens, adultos, idosos e pessoas portadoras de deficiências e/ou necessidades especiais em busca de uma vida mais saudável e feliz.

Justificativa: O município possui vários espaços adequados para a prática de esportes. Entretanto existe a necessidade de construção de mais espaços esportivos e ações de apoio ao esporte amador. Considerando que nem todas as pessoas possuem condições financeiras de frequentar ou praticar atividades ligadas ao esporte, cultura e lazer e, tendo em vista a grande contribuição destas na melhoria da qualidade de vida da população, surge a necessidade do Município incentivar esta prática através da oferta gratuita de atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade quilomearquense.

Público Alvo: População do Município

1
020203

ATIVIDADE MANTIDA

UN

5,000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

—

31.000,00

2008

27

812

1

24

47

020203

2010

27

612

5

4

Contrução, Ampliação Manutenção UN

1.500,00

1.500,00

1,500,00

1

5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 49 of 173

Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

Objetivo:

Manter as atividades administrativas do Departamento de Esporte e Lazer, estimulando a prática esportiva, desenvolvendo o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, fomentando ainda diversas atividades de lazer para a população. Proporcionar, gratuitamente, atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade, possibilitando o acesso a uma proposta de desenvolvimento integral da pessoa, independente da idade ou possibilidade, uma vez que oferecerá uma ocupação saudável a crianças e adolescentes no período extracurricular, além de jovens, adultos, idosos e pessoas portadoras de deficiências e/ou necessidades especiais em busca de uma vida mais saudável e feliz.

Justificativa: O município possui vários espaços adequados para a prática de esportes. Entretanto existe a necessidade de construção de mais espaços esportivos e ações de apoio ao esporte amador. Considerando que nem todas as pessoas possuem condições financeiras de frequentar ou praticar atividades ligadas ao esporte, cultura e lazer e, tendo em vista a grande contribuição destas na melhoria da qualidade de vida da população, surge a necessidade do Município incentivar esta prática através da oferta gratuita de atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade quatomarquense.

Público Alvo: População do Município

1	020203	2010	27	812	1	00	3	Contrução, Ampliação Manutençã UN	1	6.000,00	1	4.000,00	1	4.000,00	1	7.000,00
---	--------	------	----	-----	---	----	---	-----------------------------------	---	----------	---	----------	---	----------	---	----------

1	020203	2010	27	812	1	24	4	Contrução, Ampliação Manutençã UN	1	1.500,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
---	--------	------	----	-----	---	----	---	-----------------------------------	---	----------	---	------	---	------	---	------





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 50 of 173

Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

Objetivo:

Manter as atividades administrativas do Departamento de Esporte e Lazer, estimulando a prática esportiva, desenvolvendo o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, fomentando ainda diversas atividades de lazer para a população. Proporcionar, gratuitamente, atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade, possibilitando o acesso a uma proposta de desenvolvimento integral da pessoa, independente da idade ou possibilidade, uma vez que oferecerá uma ocupação saudável a crianças e adolescentes no período extracurricular, além de jovens, adultos, idosos e pessoas portadoras de deficiências e/ou necessidades especiais em busca de uma vida mais saudável e feliz.

Justificativa: O município possui vários espaços adequados para a prática de esportes. Entretanto existe a necessidade de construção de mais espaços esportivos e ações de apoio ao esporte amador. Considerando que nem todas as pessoas possuem condições financeiras de frequentar ou praticar atividades ligadas ao esporte, cultura e lazer e, tendo em vista a grande contribuição destas na melhoria da qualidade de vida da população, surge a necessidade do Município incentivar esta prática através da oferta gratuita de atividades esportivas, culturais e de lazer à comunidade quaternense.

Público Alvo: População do Município

020203	2010	27	812	1	24	3	Contrução, Ampliação Manutençã UN	1	6.000,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00	287.000,00
Total Geral Financeiro															336.000,00	280,00

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 51 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Melhorar as condições sanitárias e ambientais da população urbana, com a universalização progressiva do acesso de toda a população aos sistemas e serviços de saneamento básico, que envolvem o abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos e drenagem urbana, promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo.

Justificativa: Necessidade de buscar melhorias nas condições sanitárias e ambientais, levando à população melhores condições de vida, uma vez que, A Organização Mundial de Saúde define o saneamento básico como "o controle de todos os fatores do meio físico do homem que exercem ou podem exercer efeito deletério sobre o seu bem-estar físico, mental ou social"

Público Alvo: População do Município

Metas		Ano1				Ano2				Ano3				Ano4			
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ind.Recente	Ind.Futuro
Extensão de vias urbanas com rede pluvial	KM	5	5	10	10	15	15	20	20	25	25	25	25	25	25	25	25
QUILOMETRO																	

Ações

Enidade	Unid.Orcam	ProjAtiv	Função	SubFun	FonGr	FonCód	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	020204	1013	17	512	1	00	4	MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADC UN	1	25.000,00	1	25.000,00	1	5.000,00	1	0,00	0,00

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 52 of 173

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

Objetivo:

Melhorar as condições sanitárias e ambientais da população urbana, com a universalização progressiva do acesso de toda a população aos sistemas e serviços de saneamento básico, que envolvem o abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos e drenagem urbana, promoção da disciplina sanitária a do uso e ocupação do solo.

Justificativa:

Necessidade de buscar melhorias nas condições sanitárias e ambientais, levando à população melhores condições de vida, uma vez que, A Organização Mundial de Saúde define o saneamento básico como "o controle de todos os fatores do meio físico do homem que exercem ou podem exercer efeito deletério sobre o seu bem-estar físico, mental ou social".

Público Alvo: População do Município

1

020204

1015

17

512

1

00

4

Ampliação e Regulam. realizado

1

25.000,00

1

25.000,00

1

25.000,00

1

0,00

1

020204

1015

17

512

1

24

4

Ampliação e Regulam. realizado

1

25.000,00

0

0,00

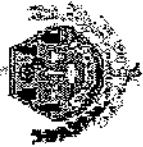
1

0,00

1

0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 53 of 173

Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

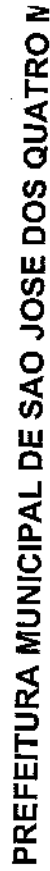
Objetivo: Melhorar as condições sanitárias e ambientais da população urbana, com a universalização progressiva do acesso de toda a população aos sistemas e serviços de saneamento básico, que envolvem o abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos e drenagem urbana, promoção da disciplina sanitária a do uso e ocupação do solo.

Justificativa: Necessidade de buscar melhorias nas condições sanitárias e ambientais, levando à população melhores condições de vida, uma vez que, A Organização Mundial de Saúde define o saneamento básico como "o controle de todos os fatores do meio físico do homem que exercem ou podem exercer efeito deletério sobre o seu bem-estar físico, mental ou social".

Público Alvo: População do Município

1	020204	1018	17	512	1	00	3	Construção de Pocos Artesianos UN	1	15.000,00	1	10.000,00	1	80.000,00	1	0,00
1	020204	1018	17	512	1	00	3	Construção de Pocos Artesianos UN	5	15.000,00	5	15.000,00	1	15.000,00	5	0,00





Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 54 of 173

Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

Objetivo:

Melhorar as condições sanitárias e ambientais da população urbana, com a universalização progressiva do acesso de toda a população aos sistemas e serviços de saneamento básico, que envolvem o abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos e drenagem urbana, promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo.

Justificativa:

o saneamento básico como "o controle de todos os fatores do meio físico do homem que exercem ou podem exercer efeito deletério sobre o seu bem-estar físico, mental ou social".

Público Alvo: População do Município

—

020204

1018

17

512

1

24

4

1

020204

1201

17

512

1

88

52

AMPLIAÇÃO REALIZADA

Wf

30.000,00

7

20.000,00

1

20.000,00

T

0.00

Construcao de Pocos Artesianos | UN

4

20.000,00

1

250.000,00

→

0.00

→

0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 55 of 173

Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Melhorar as condições sanitárias e ambientais da população urbana, com a universalização progressiva do acesso de toda a população aos sistemas e serviços de saneamento básico, que envolvem o abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos e drenagem urbana, promoção da disciplina sanitária a do uso e ocupação do solo.

Justificativa: Necessidade de buscar melhorias nas condições sanitárias e ambientais, levando à população melhores condições de vida, uma vez que, A Organização Mundial de Saúde define e o saneamento básico como "o controle de todos os fatores do meio físico do homem que exercem ou podem exercer efeito deletério sobre o seu bem-estar físico, mental ou social"

Público Alvo: População do Município

		AMPLIAÇÃO REALIZADA		MP		10.000,00		1		10.000,00		1		10.000,00		1		0,00	
1	020204	1201	17	512	1	00	4												
1	020204	1201	17	512	1	00	4												
		AMPLIAÇÃO REALIZADA		MP		10.000,00		1		300.000,00		1		100.000,00		1		0,00	

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardosc
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 56 of 173

Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

Objetivo:

Melhorar as condições sanitárias e ambientais da população urbana, com a universalização progressiva do acesso de toda a população aos sistemas e serviços de saneamento básico, que envolvem o abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos e drenagem urbana, promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo.

Justificativa:

Necessidade de buscar melhorias nas condições sanitárias e ambientais, levando à população melhores condições de vida, uma vez que, A Organização Mundial de Saúde define o saneamento básico como "o controle de todos os fatores do meio físico do homem que exercem ou podem exercer efeito deletério sobre o seu bem-estar físico, mental ou social".

Público Alvo: População do Município

1

020204

AMPLIAÇÃO REALIZADA

MT

1

50.000,00

1

15.000,00

1

10.000,00

1

0,00

1216

17

512

1

00

4

1

020204

VEICULO ADQUIRIDO

UN

1

20.000,00

0

0,00

1

0,00

0

0,00

1222

17

122

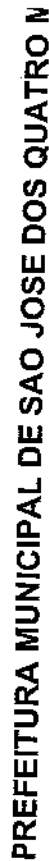
1

00

4

[Handwritten signature]





Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 57 of 173

Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

Objetivo:

Melhorar as condições sanitárias e ambientais da população urbana, com a universalização progressiva do acesso de toda a população aos sistemas e serviços de saneamento básico, que envolvem o abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos e drenagem urbana, promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo.

Justificativa:

Necessidade de buscar melhorias nas condições sanitárias e ambientais, levando à população melhores condições de vida, uma vez que, A Organização Mundial de Saúde define o saneamento básico como "o controle de todos os fatores do meio físico do homem que exercem ou podem exercer efeito deletério sobre o seu bem-estar físico, mental ou social".

Público Alvo: População do Município

020204	2012	17	512	1	00	3	UN	1	515.000,00	1	520.000,00	1	480.000,00	1	0,00
ATIVIDADE MANTIDA															
020204							UN	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	1	0,00
ATIVIDADE MANTIDA															





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 58 of 173

Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

Objetivo:

Melhorar as condições sanitárias e ambientais da população urbana, com a universalização progressiva do acesso de toda a população aos sistemas e serviços de saneamento básico, que envolvem o abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos e drenagem urbana, promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo.

Justificativa:

Necessidade de buscar melhorias nas condições sanitárias e ambientais, levando à população melhores condições de vida, uma vez que, A Organização Mundial de Saúde define e o saneamento básico como "o controle de todos os fatores do meio físico do homem que exercem ou podem exercer efeito deletério sobre o seu bem-estar físico, mental ou social".

Público Alvo: População do Município

1

020204

2689

17

512

1

00

3

1

020504

1038

15

451

1

00

3

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1

1.255.000,00

1

1.191.000,00

1

1.225.000,00

1

0,00

ATIVIDADE REALIZADA

UN

1

15.000,00

0

0,00

1

0,00

1

0,00

Guilherme Pinto Cardoso





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 59 of 173

Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Melhorar as condições sanitárias e ambientais da população urbana, com a universalização progressiva do acesso de toda a população aos sistemas e serviços de saneamento básico, que envolvem o abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos e drenagem urbana, promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo.

Justificativa: Necessidade de buscar melhorias nas condições sanitárias e ambientais, levando à população melhores condições de vida, uma vez que, A Organização Mundial de Saúde define o saneamento básico como "o controle de todos os fatores do meio físico do homem que exercem ou podem exercer efeito deletério sobre o seu bem-estar físico, mental ou social".

Público Alvo: População do Município

		REDE CONSTRUIDA		Km		1		10.000,00		0		0,00		1		0,00		1		0,00	
1	020504	1039	15	451	1	00	4														0,00
1	020504	1042	15	451	1	00	4														0,00
		PROJETO REALIZADO		UN		1		20.000,00		0		0,00		1		0,00		0		0,00	

Total Geral Financeiro

255,00

2.065.000,00

1.956.000,00

0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 80 of 173

Programa: 0006 CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO

Objetivo: Modernizar os equipamentos utilizados na prestação de serviços com intuito de ampliar o atendimento à população, realizando ações de caráter contínuo envolvendo manutenção o, reforma, adequação e restauração de prédios públicos.

Justificativa: Necessidade de melhorar o atendimento à população e o bem estar dos servidores através de readequação de prédios públicos e aquisição e manutenção dos equipamentos utilizados pela gestão municipal.

Público Alvo: População do Município

Metas		Unidade de Medida				Ano			
Indicador		UNIDADE				Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
Número acumulado de reformas ou obras	UN	1	1	1	1	2	2	2	2

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	020302							MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADIC	UN	1	20.000,00	1	20.000,00	1	0,00	1	0,00

1023

04

122

1

00

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0006 CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO

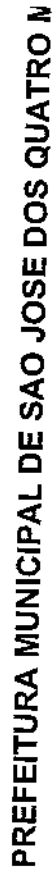
Objetivo: Modernizar os equipamentos utilizados na prestação de serviços com intuito de ampliar o atendimento à população, realizando ações de caráter contínuo envolvendo manutenção, reforma, adequação e restauração de prédios públicos.

Justificativa: Necessidade de melhorar o atendimento à população e o bem estar dos servidores através de readequação de prédios públicos e aquisição e manutenção dos equipamentos utilizados pela gestão municipal.

Público Alvo: População do Município

1									
020302									
2016									
04									
122									
1									
00									
3									
ATVIDADE MANTIDA									
UN									
1									
10.000,00									
1									
7.500,00									
1									
1.000,00									
1									
200.000,00									
1									
020402									
1024									
04									
122									
1									
00									
4									
MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADC UN									
1									
10.000,00									
1									
3.000,00									
1									
3.000,00									





Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 62 of 173

Programa: 0006 CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO

Objetivo: Modernizar os equipamentos utilizados na prestação de serviços com intuito de ampliar o atendimento à população, realizando ações de caráter contínuo envolvendo manutenção, reforma, adequação e restauração de prédios públicos.

Justificativa: Necessidade de melhorar o atendimento à população e o bem estar dos servidores através de readaptação de prédios públicos e aquisição e manutenção dos equipamentos utilizados pela gestão municipal.

Público Alvo: População do Município

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardosc
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 63 of 173

Programa: 0006 CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO

Objetivo: Modernizar os equipamentos utilizados na prestação de serviços com intuito de ampliar o atendimento à população, realizando ações de caráter contínuo envolvendo manutenção, reforma, adequação e restauração de prédios públicos.

Justificativa: Necessidade de melhorar o atendimento à população e o bem estar dos servidores através de readequação de prédios públicos e aquisição e manutenção dos equipamentos utili

Público Alvo: Populacao do Município

1	020504	1040	15	451	1	00	4	PRACA MANTIDA OU REFORMA UN	1	30.000,00	1	5.000,00	1	100.000,00	1	30.000,00
1	020504	1047	15	451	1	00	4	VEICULO ADQUIRIDO UN	1	50.000,00	0	0,00	1	1.000,00	1	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 64 of 173

Programa: 0006 CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO

Objetivo: Modernizar os equipamentos utilizados na prestação de serviços com intuito de ampliar o atendimento à população, realizando ações de caráter contínuo envolvendo manutenção, reforma, adequação e restauração de prédios públicos.

Justificativa: Necessidade de melhorar o atendimento à população e o bem estar dos servidores através de readequação de prédios públicos e aquisição e manutenção dos equipamentos utilizados pela gestão municipal.

Público Alvo: População do Município

1	020504	1183	04	122	1	00	4	AMPLIAÇÃO OU REFORMA REA UN	1	20.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00
1	020504	1183	04	122	1	00	3	AMPLIAÇÃO OU REFORMA REA UN	5	30.000,00	0	0,00	5	0,00	5	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 65 of 173

Programa: 0006 CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO

Objetivo: Modernizar os equipamentos utilizados na prestação de serviços com intuito de ampliar o atendimento à população, realizando ações de caráter contínuo envolvendo manutenção, reforma, adequação e restauração de prédios públicos.

Justificativa: Necessidade de melhorar o atendimento à população e o bem estar dos servidores através de readequação de prédios públicos e aquisição e manutenção dos equipamentos úteis para a gestão municipal.

Público Alvo: População do Município

1									
020801									
1185									
10									
122									
1									
02									
4									
IMOVEIS CONSTRUIDOS									
UN									
1									
10.000,00									
0									
0,00									
1									
0,00									
1									
0,00									
210.000,00									
Total Geral Financeiro									
20,00									
305.000,00									
293.000,00									

[Handwritten Signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardosc
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 66 of 173

Programa: 0007 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Garantir que os compromissos assumidos e as contribuições legais de obrigações do município sejam cumpridos integralmente.
Justificativa: Neste programa estão globalizadas as despesas, que pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço, como dívidas e contribuição do PASEP.
Público Alvo: Credores de Dívida Fundada interna e Receita Federal

Metas																
Indicador		Unidade de Medida		Ind.Recente		Ind.Futuro		Ano1		Ano2		Ano3		Ano4		
Percentual de endividamento da RCL		UN		2,5		2,5		2,43		2,25		2,1		1,96		
Ações																
Entidade	Unid.Organ.	Proj/Ativ	Função	SubFun.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
020402							Reserva de Contingencia	UN	1	450.049,12	1	900.000,00	1	1.670.226,00	1	570.000,00

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO M

Dr Guilherme Pinto Cardoso

15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 67 of 173

Programa: 0007 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Garantir que os compromissos assumidos e as contribuições legais de obrigações do município sejam cumpridos integralmente.
Justificativa: Neste programa estão globalizadas as despesas, que pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço, como dívidas e contribuição do PASEP.
Público Alvo: Credores da Dívida Fundada interna e Receita Federal

1	020408	2138	28	843	1	00	3	Resgate das Dívidas Contratadas UN	1	45.000,00	1	65.000,00	1	40.000,00	1	63.000,00
1	020408	2138	28	843	1	00	4	Resgate das Dívidas Contratadas UN	1	130.000,00	1	274.000,00	1	180.000,00	1	220.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

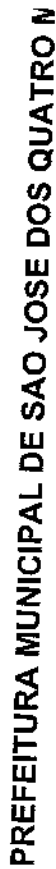
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 68 of 173

Programa: 0007 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Garantir que os compromissos assumidos e as contribuições legais de obrigações do município sejam cumpridos integralmente.
Justificativa: Neste programa estão globalizadas as despesas, que pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço, como dívidas e contribuição do PASEP.
Público Alvo: Credores de Dívida Fundada Interna e Receita Federal

1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						</
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----



Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 69 of 173

Programa: 0009 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: Melhorar as condições de salubridade, segurança, mobilidade, trafegabilidade e acessibilidade da população, bem como potencializar o escoamento da produção. Sendo assim, estaremos fomentando o progresso e o desenvolvimento socioeconômico do município.

Justificativa: As manutenções das vias públicas geram segurança para a população e potencializa a produção do município e, além disso, atraem investidores externos para o município. Logo há necessidade de mantermos as vias urbanas em perfeito estado para melhor utilização das mesmas.

Público Alvo: População do Município

Metas									
Indicador	Unidade de Medida		Ano1						
Percentual de recuperação e conservação UN	UNIDADE	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4	Ano5	Ano6
Ações									
Entidade	Unid.Orcam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.
2018									
2019									
2020									
2021									
2022									
2023									
2024									
2025									
2026									
2027									
2028									
2029									
2030									
2031									
2032									
2033									
2034									
2035									
2036									
2037									
2038									
2039									
2040									
2041									
2042									
2043									
2044									
2045									
2046									
2047									
2048									
2049									
2050									
2051									
2052									
2053									
2054									
2055									
2056									
2057									
2058									
2059									
2060									
2061									
2062									
2063									
2064									
2065									
2066									
2067									
2068									
2069									
2070									
2071									
2072									
2073									
2074									
2075									
2076									
2077									
2078									
2079									
2080									
2081									
2082									
2083									
2084									
2085									
2086									
2087									
2088									
2089									
2090									
2091									
2092									
2093									
2094									
2095									
2096									
2097									
2098									
2099									
2100									
2101									
2102									
2103									
2104									
2105									
2106									
2107									
2108									
2109									
2110									
2111									
2112									
2113									
2114									
2115									
2116									
2117									
2118									
2119									
2120									
2121									
2122									
2123									
2124									
2125									
2126									
2127									
2128									
2129									
2130									
2131									
2132									
2133									
2134									
2135									
2136									
2137									
2138									
2139									
2140									
2141									
2142									
2143									
2144									
2145									
2146									
2147									
2148									
2149									
2150									
2151									
2152									
2153									
2154									
2155									
2156									
2157									
2158									
2159									
2160									
2161									
2162									
2163									
2164									
2165									
2166									
2167									
2168									
2169									
2170									
2171									
2172									
2173									
2174									
2175									
2176									
2177									
2178									
2179									
2180									
2181									
2182									
2183									
2184									
2185									
2186									
2187									
2188									
2189									
2190									
2191									
2192									
2193									
2194									
2195									
2196									
2197									
2198									





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 70 of 173

Programa: 0009 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo:

Melhorar as condições de salubridade, segurança, mobilidade, trafegabilidade e acessibilidade da população, bem como potencializar o escoamento da produção. Sendo assim, estaremos fomentando o progresso e o desenvolvimento socioeconômico do município.

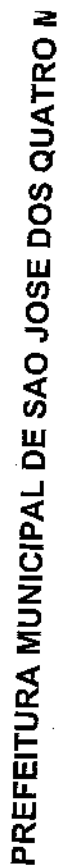
Justificativa:

As manutenções das vias públicas geram segurança para a população e potencializa a produção do município e, além disso, atraem investidores externos para o município. Logo há necessidade de mantermos as vias urbanas em perfeito estado para melhor utilização das mesmas.

Público Alvo: População do Município

1	020504	1037	15	451	1	00	4	RUAS RECUPERADAS	KM	1	1,000,000,00	0	0,00	1	0,00	1	25,000,00
1	020504	1037	15	451	1	00	4	RUAS RECUPERADAS	KM	1	1,515,000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00





Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 71 of 173

Programa: 0009 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo:

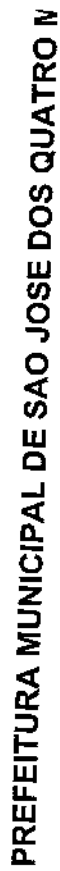
Melhorar as condições de salubridade, segurança, mobilidade, trafegabilidade e acessibilidade da população, bem como potencializar o escoamento da produção. Sendo assim, estaremos fomentando o progresso e o desenvolvimento socioeconômico do município.

Justificativa:

As manutenções das vias públicas geram segurança para a população e potencializa a produção do município e, além disso, atraem investidores externos para o município. Logo há necessidade de mantermos as vias urbanas em perfeito estado para melhor utilização das mesmas.

Público Alvo: População do Município

[illegible]



Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 72 of 173

Programa: 0009 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo:

Melhorar as condições de salubridade, segurança, mobilidade e acessibilidade da população, bem como potencializar o escoamento da produção. Sendo assim, estaremos fomentando o progresso e o desenvolvimento socioeconômico do município.

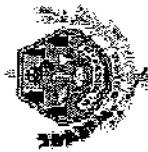
Justificativa:

As manutenções das vias públicas geram segurança para a população e potencializa a produção do município e, além disso, atraem investidores externos para o município. Logo há necessidade de mantermos as vias urbanas em perfeito estado para melhor utilização das mesmas.

Público Alvo: População do Município

1	020504	1202	15	451	1	00	4	VIAS SINALIZADAS	KM	1	10.000,00	1	2.000,00	1	0,00	1	0,00
1	020504	1202	15	451	1	00	4	VIAS SINALIZADAS	KM	1	40.000,00	1	35.000,00	1	0,00	1	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 73 of 173

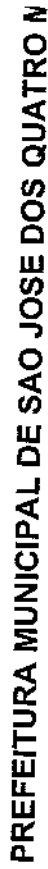
Programa: 0009 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: Melhorar as condições de salubridade, segurança, mobilidade, trafegabilidade e acessibilidade da população, bem como potencializar o escoamento da produção. Sendo assim, estaremos fomentando o progresso e o desenvolvimento socioeconômico do município.

Justificativa: As manutenções das vias públicas geram segurança para a população e potencializa a produção do município e, além disso, atraem investidores externos para o município. Logo há necessidade de mantermos as vias urbanas em perfeito estado para melhor utilização das mesmas.

Público Alvo: População do Município

1	020504	1209	15	451	1	00	3	PROJETO REALIZADO	UN	1	11.000,00	1	9.000,00	1	2.000,00	1	2.000,00
1	020504	1209	15	451	1	00	3	PROJETO REALIZADO	UN	1	9.000,00	1	2.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00



Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 74 of 173

Programa: 0009 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo:

Melhorar as condições de salubridade, segurança, mobilidade, acessibilidade da população, bem como potencializar o escoamento da produção. Sendo assim, estaremos fomentando o progresso e o desenvolvimento socioeconômico do município.

Justificativa:

As manutenções das vias públicas geram segurança para a população e potencializa a produção do município e, além disso, atraem investidores externos para o município. Logo há necessidade de mantermos as vias urbanas em perfeito estado para melhor utilização das mesmas.

Público Alvo: População do Município

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO M

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 75 of 173

Programa: 0009 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo:

Melhorar as condições de salubridade, segurança, mobilidade, trafegabilidade e acessibilidade da população, bem como potencializar o escoamento da produção. Sendo assim, estaremos fomentando o progresso e o desenvolvimento socioeconômico do município.

Justificativa:

As manutenções das vias públicas geram segurança para a população e potencializa a produção do município e, além disso, atraem investidores externos para o município. Logo há necessidade de mantermos as vias urbanas em perfeito estado para melhor utilização das mesmas.

Público Alvo: População do Município

1	020504	1215	26	782	1	00	0,00	0,00	1	0,00	1	0,00	0,00
					1	642.586,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
					pontes construídas ou reformadas UN								
					3								
1	020504	1215	26	782	1	00	0,00	0,00	1	0,00	1	0,00	0,00
					1	1.500.000,00	1	1.500.000,00	1	0,00	1	0,00	0,00
					pontes construídas ou reformadas UN								
					4								
					1	00	0,00	0,00	1	0,00	1	0,00	0,00
					4								
					Total Geral Financeiro								
						5.447.588,00		5.447.588,00		260,00		133.500,00	198.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso

15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 76 of 173

Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos alunos, visando sua formação básica, de forma que estes possam ter um processo de ensino e aprendizagem cada vez m
eior, com o auxílio de professores capacitados que poderão organizar ações adequadas para as necessidades dos alunos.

Justificativa: Considerando a necessidade de atender, gradativamente, os alunos do ensino fundamental, bem como assegurar o seu desenvolvimento completo nos aspectos cognitivos, afeti
vos e psicomotores, torna-se essencial disponibilizar recursos suficientes para atender com qualidade esta faixa de ensino.

Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino

Metas

Indicador

Número de crianças atendidas

Unidade de Medida

UN

Ind.Recente

940

Ind.Futuro

940

Ano1

940

Ano2

940

Ano3

940

Ano4

940

Ações

Entidade Unid.Orçam.

Proj/Ativ Função SubFun.

FonGr FonCód.

Categoria Bem/Produto/Serviço

Unid.

Meta 2018

2018 Meta 2019

2019 Meta 2020

2020 Meta 2021

2021

020602

1050

12

361

1

00

4

QUADRA CONSTRUIDA

UN

1

10.000,00

0

0,00

1

0,00

1

0,00

[Handwritten signature]



Florit SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 77 of 173

Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos alunos, visando sua formação básica, de forma que estes possam ter um processo de ensino e aprendizagem cada vez melhor, com o auxílio de professores capacitados que poderão organizar ações adequadas para as necessidades dos alunos.

Justificativa: Considerando a necessidade de atender, gradativamente, os alunos do ensino fundamental, bem como assegurar o seu desenvolvimento completo nos aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores, torna-se essencial disponibilizar recursos suficientes para atender com qualidade esta faixa de ensino.

Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino

1	020602	1052	12	361	1	00	4	VEICULO ADQUIRIDO	UN	1	50.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00
1	020602	1056	12	361	1	00	3	AMPLIACAO OU REFORMA REA	UN	1	15.000,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 78 of 173

Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos alunos, visando sua formação básica, de forma que estes possam ter um processo de ensino e aprendizagem cada vez m
elhor, com o auxílio de professores capacitados que poderão organizar ações adequadas para as necessidades dos alunos.
Justificativa: Considerando a necessidade de atender, gradativamente, os alunos do ensino fundamental, bem como assegurar o seu desenvolvimento completo nos aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores, torna-se essencial disponibilizar recursos suficientes para atender com qualidade esta faixa de ensino.

Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino

1	020602	1056	12	361	1	00	4	AMPLIAÇÃO OU REFORMA REA UN	1	15.000,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
1	020602	1057	12	361	1	00	4	MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADC UN	1	15.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 79 of 173

Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

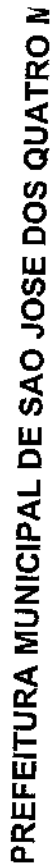
Objetivo: Proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos alunos, visando sua formação básica, de forma que estes possam ter um processo de ensino e aprendizagem cada vez melhor, com o auxílio de professores capacitados que poderão organizar ações adequadas para as necessidades dos alunos.

Justificativa: Considerando a necessidade de atender, gradativamente, os alunos do ensino fundamental, bem como assegurar o seu desenvolvimento completo nos aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores, torna-se essencial disponibilizar recursos suficientes para atender com qualidade esta faixa de ensino.

Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino

1	020602	1160	12	361	1	00	4	PROJETO REALIZADO	UN	1	2.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00
1	020602	1160	12	361	1	00	3	PROJETO REALIZADO	UN	1	3.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00





Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 80 of 173

Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos alunos, visando sua formação básica, de forma que estes possam ter um processo de ensino e aprendizagem cada vez melhor, com o auxílio de professores capacitados que poderão organizar ações adequadas para as necessidades dos alunos.

Justificativa: Considerando a necessidade de atender, gradativamente, os alunos do ensino fundamental, bem como assegurar o seu desenvolvimento completo nos aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores, torna-se essencial disponibilizar recursos suficientes para atender com qualidade esta faixa de ensino.

Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

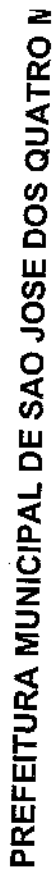
Objetivo: Proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos alunos, visando sua formação básica, de forma que estes possam ter um processo de ensino e aprendizagem cada vez melhor, com o auxílio de professores capacitados que poderão organizar ações adequadas para as necessidades dos alunos.

Justificativa: Considerando a necessidade de atender, gradativamente, os alunos do ensino fundamental, bem como assegurar o seu desenvolvimento completo nos aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores, torna-se essencial disponibilizar recursos suficientes para atender com qualidade esta faixa de ensino.

Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino

1	020602	2035	12	361	1	00	4	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	12.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00
1	020602	2189	12	361	1	00	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	1.200.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00





Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 82 of 173

Programa: 0011: MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos alunos, visando sua formação básica, de forma que estes possam ter um processo de ensino e aprendizagem cada vez m elhor, com o auxílio de professores capacitados que poderão organizar ações adequadas para as necessidades dos alunos.

Justificativa: Considerando a necessidade de atender, gradativamente, os alunos do ensino fundamental, bem como assegurar o seu desenvolvimento completo nos aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores, torna-se essencial disponibilizar recursos suficientes para atender com qualidade esta faixa de ensino.

Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino

1		ATIVIDADE MANTIDA		UN	1	17.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00
020602	2190	12	361	1	00	3						

1		ATIVIDADE MANTIDA		UN	1	60.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00
020602	2191	12	361	1	00	3						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 83 of 173

Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos alunos, visando sua formação básica, de forma que estes possam ter um processo de ensino e aprendizagem cada vez melhor, com o auxílio de professores capacitados que poderão organizar ações adequadas para as necessidades dos alunos.

Justificativa: Considerando a necessidade de atender, gradativamente, os alunos do ensino fundamental, bem como assegurar o seu desenvolvimento completo nos aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores, torna-se essencial disponibilizar recursos suficientes para atender com qualidade esta faixa de ensino.

Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino

1	020602	2194	12	366	1	00	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN
					1	6.500,00	0	0,00	1
								0,00	1
									0,00
1	020602	2184	12	366	1	00	4	ATIVIDADE MANTIDA	UN
					1	4.000,00	0	0,00	1
								0,00	1
									0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 84 of 173

Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos alunos, visando sua formação básica, de forma que estes possam ter um processo de ensino e aprendizagem cada vez melhor, com o auxílio de professores capacitados que poderão organizar ações adequadas para as necessidades dos alunos.

Justificativa: Considerando a necessidade de atender, gradativamente, os alunos do ensino fundamental, bem como assegurar o seu desenvolvimento completo nos aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores, torna-se essencial disponibilizar recursos suficientes para atender com qualidade esta faixa de ensino.

Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino

1																

020602	2195	12	361	1	00	4	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	3.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00

1																

020602	2195	12	361	1	00	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	267.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso

15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 85 of 173

Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos alunos, visando sua formação básica, de forma que estes possam ter um processo de ensino e aprendizagem cada vez m
elhor, com o auxílio de professores capacitados que poderão organizar ações adequadas para as necessidades dos alunos.

Justificativa: Considerando a necessidade de atender, gradativamente, os alunos do ensino fundamental, bem como assegurar o seu desenvolvimento completo nos aspectos cognitivos, afetiv
os e psicomotores, torna-se essencial disponibilizar recursos suficientes para atender com qualidade esta faixa de ensino.

Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino

1	020603	2039	12	361	1	18	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	2.925.000,00	1	3.200.000,00	1	3.562.000,00	1	1.233.600,00
1	020603	2040	12	361	1	19	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	1.800.000,00	1	833.000,00	0	506.000,00	1	573.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 88 of 173

Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos alunos, visando sua formação básica, de forma que estes possam ter um processo de ensino e aprendizagem cada vez melhor, com o auxílio de professores capacitados que poderão organizar ações adequadas para as necessidades dos alunos.

Justificativa: Considerando a necessidade de atender, gradativamente, os alunos do ensino fundamental, bem como assegurar o seu desenvolvimento completo nos aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores, torna-se essencial disponibilizar recursos suficientes para atender com qualidade esta faixa de ensino.

Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino

1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																</
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 87 of 173

Programa: 0012 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo:

Oferecer a educação infantil gratuitamente nas creches em localidades que apresentem demanda deste serviço, proporcionando um atendimento mais amplo e de melhor qualidade, de forma que todas as crianças tenham direito à brincadeira, atenção individual, ambiente acolhedor, seguro e estimulante, contato com a natureza, higiene, saúde, uma alimentação sadia, entre outros.

Justificativa:

Considerando que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, fundamental na complementação da ação da família e da comunidade ao desenvolvimento físico, psíquico, intelectual e social da criança, e tendo em vista o progressivo aumento da demanda de crianças que precisam deste serviço, surge a necessidade do Município oferecer o atendimento na educação infantil.

Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino

Metas

Indicador

Número de crianças atendidas

Unidade de Medida
UN

Ind.Recente
705

Ind.Futuro
705

Ano1
846

Ano2
1015

Ano3
1218

Ano4
1461

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
020602	1062							Construção, ampliação ou reforma UN	1	7.500,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00	0,00

12

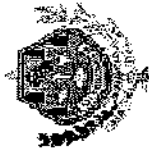
385

1

00

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 88 of 173

Programa: 0012 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo:

Oferecer a educação infantil gratuitamente nas creches em localidades que apresentem demanda deste serviço, proporcionando um atendimento mais amplo e de melhor qualidade, de forma que todas as crianças tenham direito à brincadeira, atenção individual, ambiente acolhedor, seguro e estimulante, contato com a natureza, higiene, saúde, alimentação saudável, entre outros.

Justificativa:

Considerando que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, fundamental na complementação da ação da família e da comunidade ao desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, e tendo em vista o progressivo aumento da demanda de crianças que precisam deste serviço, surge a necessidade do Município oferecer o atendimento na educação infantil.

Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino

1

020602

1082

12

365

1

00

4

1

020602

2036

12

365

1

00

3

Construção, ampliação ou reforma UN

2.500,00

1

0,00

1

0,00

1

0,00

ATIVIDADE MANTIDA

UN

270.000,00

0

0,00

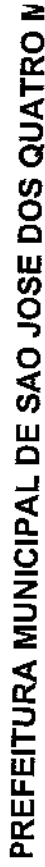
1

0,00

1

0,00





Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 89 of 173

Programa: 0012 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo:

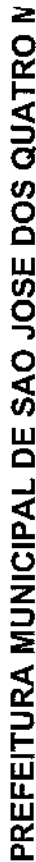
Oferecer a educação infantil gratuitamente nas creches em localidades que apresentem demanda deste serviço, proporcionando um atendimento mais amplo e de melhor qualidade, de forma que todas as crianças tenham direito à brincadeira, atenção individual, ambiente acolhedor, seguro e estimulante, contato com a natureza, saúde, alimentação sadia, entre outros.

Justificativa:

Considerando que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, fundamental na complementação da ação da família e da comunidade ao desenvolvimento físico, psíquico, intelectual e social da criança, e tendo em vista o progressivo aumento da demanda de crianças que precisam deste serviço, surge a necessidade do Município oferecer o atendimento na educação infantil.

Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino

1	020602	2037	12	365	1	00	4	UN	1	9.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00
								UN	1	24.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00



Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 90 of 173

Programa: 0012 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo:

Oferecer a educação infantil gratuitamente nas creches em localidades que apresentem demanda deste serviço, proporcionando um atendimento mais amplo e de melhor qualidade, de forma que todas as crianças tenham direito à brincadeira, atenção individual, ambiente aconchegante, seguro e estimulante, contato com a natureza, saúde, uma alimentação sadia, entre outros.

Justificativa:

Considerando que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, fundamental na complementação da ação da família e da comunidade ao desenvolvimento físico, psíquico, intelectual e social da criança, e tendo em vista o progressivo aumento da demanda de crianças que precisam deste serviço, surge a necessidade do Município oferecer o atendimento na educação infantil.

Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino

1
020602

UN
ATIVIDADE MANTIDA

325,000,00

1

1

0.00

1

0.00

2196

12

365

1

88

၇

→

020602

2195

12

365

→

8

८

ATIVIDADE MANTIDA

23

1

15.000.00



—

0.00

1

0.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardosc
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 91 of 173

Programa: 0012 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: Oferecer a educação infantil gratuitamente nas creches em localidades que apresentem demanda deste serviço, proporcionando um atendimento mais amplo e de melhor qualidade, de forma que todas as crianças tenham direito à brincadeira, atenção individual, ambiente aconchegante, seguro e estimulante, contato com a natureza, higiene, saúde, uma alimentação sadia, entre outros.

Justificativa: Considerando que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, fundamental na complementação da ação da família e da comunidade ao desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, e tendo em vista o progressivo aumento da demanda de crianças que precisam deste serviço, surge a necessidade do Município oferecer o atendimento na educação infantil.

Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino

			UN	1	5.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00
1	020602	2198									
		12									
		365									
		1									
		00									
		3									
1	020603	2041									
		12									
		365									
		1									
		19									
		3									
			UN	1	760.000,00	1	222.000,00	1	243.000,00	1	376.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 92 of 173

Programa: 0012 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo:

Oferecer a educação infantil gratuitamente nas creches em localidades que apresentem demanda deste serviço, proporcionando um atendimento mais amplo e de melhor qualidade, de forma que todas as crianças tenham direito à brincadeira, atenção individual, ambiente acolhedor, seguro e estimulante, contido com a natureza, higiene, saúde, uma alimentação sadia, entre outros.

Justificativa:

Considerando que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, fundamental na complementação da ação da família e da comunidade ao desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, e tendo em vista o progressivo aumento da demanda de crianças que precisam deste serviço, surge a necessidade do Município oferecer o atendimento na educação infantil.

Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino

020603

2042

12

365

1

18

3

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1

975.000,00

1

1.460.000,00

1

1.226.000,00

1

1.023.950,00

020603

2197

12

365

1

19

3

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1

20.000,00

1

10.000,00

1

0,00

1

0,00

Total Geral Financeiro

2.413.000,00

11.165,00

1.469.000,00

1.399.950,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardosc

15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 93 of 173

Programa: 0013 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Objetivo: Realizar acordos e parcerias com instituições de ensino que ofereçam vagas no ensino superior, bem como oferecer incentivos aos acadêmicos de maneira coletiva.

Justificativa: Incentivar a continuação dos estudos no ensino superior, dispondo de mecanismos para que toda população tenha acesso ao Ensino Superior, qualificando a mão de obra municipal.

Público Alvo: População do Município

Metas		Unidade de Medida				Ano			
Indicador		UN	UNIDADE	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
Pessoas atendidas		UN	UNIDADE	307	307	307	307	307	307
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	
1	020602	1163	12	364	1	00	4		
					UN	1	10.000,00	2018	Meta 2018
					UN	1	0,00	2019	Meta 2019
					UN	1	0,00	2020	Meta 2020
					UN	1	0,00	2021	Meta 2021
					UN	1	0,00	2022	Meta 2022

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 94 of 173

Programa: 0013 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Objetivo: Realizar acordos e parcerias com instituições de ensino que ofereçam vagas no ensino superior, bem como oferecer incentivos aos acadêmicos de maneira coletiva.
Justificativa: Incentivar a continuação dos estudos no ensino superior, dispondo de mecanismos para que toda população tenha acesso ao Ensino Superior, qualificando a mão de obra municipal.

Público Alvo: População do Município

1	020602	2081	12	364	1	00	00	4	0,00	0,00	0,00
					UN	1	3.000,00	0	0,00	1	0,00
					ATIVIDADE MANTIDA						
1	020602	2081	12	364	1	00	00	3	0,00	0,00	0,00
					UN	1	9.000,00	0	0,00	1	0,00
					ATIVIDADE MANTIDA						
					Total Geral Financeiro		22.000,00		921,00		0,00

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 95 of 173

Programa: 0014 ALIMENTACAO ESCOLAR

Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa: Assegurar a continuidade da oferta da alimentação escolar, uma vez que esta propicia a base prática para uma alimentação adequada, contribuindo para os trabalhos escolares, possibilitando melhor concentração e outras condições que influenciam na aprendizagem e qualidade de vida dos alunos, através de uma merenda nutritiva, rica em frutas, verduras, legumes e produtos integrais.

Público Alvo: Todos os alunos da rede municipal de ensino.

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
Percentual de alunos alimentados	UN	100	100	100	100

Ações

Enidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFun.	Fon.Orç.	Fon.Cdd.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	020602	1064	12	306	1	00		ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	300.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 96 of 173

Programa: 0014 ALIMENTACAO ESCOLAR

Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa: Assegurar a continuidade da oferta da alimentação escolar, uma vez que esta propicia a base prática para uma alimentação adequada, contribuindo para os trabalhos escolares, possibilitando melhor concentração e outras condições que influenciam na aprendizagem e qualidade de vida dos alunos, através de uma merenda nutritiva, rica em frutas, verduras, legumes e produtos integrais.

Público Alvo: Todos os alunos da rede municipal de ensino.

1	020602	1178	12	306	1	00	3	UN	1	1.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00
ATIVIDADE MANTIDA																
1	020602	1179	12	306	1	00	3	UN	1	230.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00
ATIVIDADE MANTIDA																





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso

15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 97 of 173

Programa: 0014 ALIMENTACAO ESCOLAR

Objetivo:

Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa:

Assegurar a continuidade da oferta da alimentação escolar, uma vez que esta propicia a base prática para uma alimentação adequada, contribuindo para os trabalhos escolares, possibilitando melhor concentração e outras condições que influenciam na aprendizagem e qualidade de vida dos alunos, através de uma merenda nutritiva, rica em frutas, verduras, legumes e produtos integrais.

Público Alvo: Todos os alunos da rede municipal de ensino.

020602	1180	12	306	1	00	3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADE MANTIDA							UN	1	140.000,00	0	0,00
Total Geral Financeiro									671.000,00	400,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lel: 000, Data: 30/08/2020 Page 98 of 173

Programa: 0015 APOIO E INCENTIVO CULTURAL

Objetivo:

Preservar o Patrimônio Cultural material e imaterial, considerando o interesse público e a diversidade cultural. Promover eventos populares que criem, preservem ou aprimorem os costumes, que se transmitam através de gerações.

Justificativa:

É provável que a cultura de um município seja o seu bem mais precioso. Por este motivo, devemos investir para que esta cultura, seja material ou imaterial, não se deteriore no tempo. Assim temos a necessidade de incentivar os valores culturais locais, preservando o patrimônio cultural.

Público Alvo: População do Município

Metas

Indicador

Unidade de Medida

Quantidade de eventos culturais realizados UN

Ind.Recente

Ind.Futuro

Ano1

Ano2

Ano3

Ano4

Ações

Entidade

Unid.Organiz.

Proj.Ativ.

Função

SubFun.

FonGr.

FonCód.

Categoria

Bem/Produto/Serviço

Unid.

Meta 2018

Meta 2019

Meta 2020

Meta 2021

2021

1

020604

1067

13

392

1

00

4

EVENTOS REALIZADOS

UN

1

11.000,00

1

10.000,00

1

0,00

1

0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso

15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 99 of 173

Programa: 0015 APOIO E INCENTIVO CULTURAL

Objetivo:

Preservar o Patrimônio Cultural material e imaterial, considerando o interesse público e a diversidade cultural. Promover eventos populares que criem, preservem ou aprimorem os costumes, que se transmitem através de gerações.

Justificativa:

É provável que a cultura de um município seja o seu bem mais precioso. Por este motivo, devemos investir para que esta cultura, seja material ou imaterial, não se deteriore no tempo. Assim temos a necessidade de incentivar os valores culturais locais, preservando o patrimônio cultural.

Público Alvo:

População do Município

1	020604	1067	13	392	1	00	3	EVENTOS REALIZADOS	UN	1	265.000,00	1	289.200,00	1	40.000,00	1	87.300,00
1	020604	1070	13	392	1	00	4	IMÓVEL CONSTRUÍDO	UN	1	12.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00
Total Geral Financeiro											288.000,00	36,00	40.000,00	87.300,00			

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso

15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 100 of 173

Programa: 0016 APOIO A AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

Objetivo:

Incrementar a produção primária do Município, através do auxílio na execução de novos projetos agropecuários, ou na expansão e manutenção dos já existentes, nas áreas de agricultura e pecuária. Fomentar a agricultura adquirindo máquinas, equipamentos e materiais permanentes, subvencionar entidades, realizar encontros, dias de campo, e exposições agropecuárias e manter as atividades do setor. Fortalecer o comércio local através da formalização de microempreendedores individuais e fomento as atividades.

Justificativa:

Necessidade de dar apoio ao produtor rural, auxiliando na rentabilidade de sua propriedade e permanência deste no setor rural. E geração de emprego e renda junto ao comércio local.

Público Alvo: Produtores Rurais

Metas

Indicador

Área da produção agropecuária do munic UN

Unidade de Medida

UNIDADE

Ind.Recente

Ind.Futuro

Ano1

Ano2

Ano3

Ano4

Ações

Entidade : Unid.Orçam. : ProjAtiv Função : SubFun. : FonCód. : Categoria : Bem/Produto/Serviço

Unid. Meta 2018

2018 Meta 2019

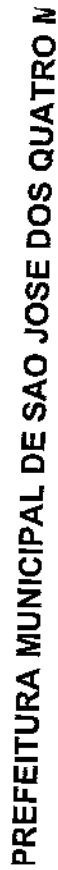
2019 Meta 2020

2020 Meta 2021

1	020701	1199	20	122	1	1.500,00	1	1.500,00	1	1.500,00	1	1.500,00
REFORMA OU AMPLICAÇÃO RE UN												

[Handwritten signature]





Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 101 of 173

Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

Objetivo:

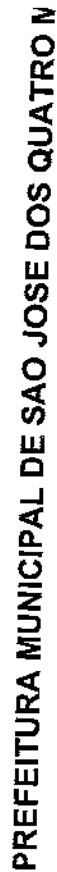
Incrementar a produção primária do Município, através do auxílio na execução de novos projetos agropecuários, ou na expansão e manutenção dos já existentes, nas áreas de agricultura e pecuária. Fomentar a agricultura adquirindo máquinas, equipamentos e materiais permanentes, subvencionar entidades, realizar encontros, dias de campo, e exposições agropecuárias e manter as atividades do setor. Fortalecer o comércio local através da formalização de microempreendedores individuais e fomento as atividades. Necessidade de dar apoio ao produtor rural, auxiliando nas atividades.

Justificativa:

Justificativa: Necessidade de dar apoio ao produtor rural, auxiliando na rentabilidade de sua propriedade e permanência deste no setor rural. E geração de emprego e renda para a comunidade local.

Público-Alvo: Produtores Rurais

[illegible]



Dr Guilherme Pinto Cardosc
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 102 of 173

Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

Objetivo:

Incrementar a produção primária do Município, através do auxílio na execução de novos projetos agropecuários, ou na expansão e manutenção dos já existentes, nas áreas de agricultura e pecuária. Fomentar a agricultura adquirindo máquinas, equipamentos e materiais permanentes, subvencionar entidades, realizar encontros, dias de campo, e exposições agropecuárias e manter as atividades do setor. Fortalecer o comércio local através da formalização de microempreendedores individuais e fomento as atividades.

Justificativa:

Necessidade de dar apoio ao produtor rural, auxiliando na rentabilidade de sua propriedade e permanência deste no setor rural. E geração de emprego e renda junto ao comércio local.

Público-Alvo: Produtores Rurais

[illegible]



Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 103 of 173

Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

Objetivo:

Incrementar a produção primária do Município, através do auxílio na execução de novos projetos agropecuários, ou na expansão e manutenção dos já existentes, nas áreas de agricultura e pecuária. Fomentar a agricultura adquirindo máquinas, equipamentos e materiais permanentes, subvencionar entidades, realizar encontros, dias de campo, e exposições agropecuárias e manter as atividades do setor. Fortalecer o comércio local através da formalização do microempreendedorismo.

Justificativa:

Justificativa: Necessidade de dar apoio ao produtor rural, auxiliando na rentabilidade de sua propriedade e permanência deste no setor rural. E geração de emprego e renda para a comunidade local.

"Público" Alvo: Produtores Rurais

ATIVIDADE MANTIDA		UN	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
020702	1073	20	606	1	00	3			

020702	1138	20	605	1	00	3			
Reforma/Ampl. da Feira Livre - cc UN									
				1	7.500,00	1	2.000,00	1	11.000,00
									6.370,00

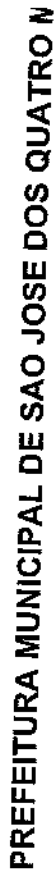


Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

Objetivo: Incrementar a produção primária do Município, através do auxílio na execução de novos projetos agropecuários, ou na expansão e manutenção dos já existentes, nas áreas de agricultura e pecuária. Fomentar a agricultura adquirindo máquinas, equipamentos e materiais permanentes, subvencionar entidades, realizar encontros, dias de campo, e exposições agropecuárias e manter as atividades do setor. Fortalecer o comércio local através da formalização de microempreendedores individuais e fomento as atividades.

Justificativa: Necessidade de dar apoio ao produtor rural, auxiliando na rentabilidade de sua propriedade e permanência deste no setor rural. E geração de emprego e renda junto ao comércio local.

Público Alvo: Produtores Rurais													
1													
	020702	1138	20	605	1	00	4						



Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Leif: 000, Data: 30/08/2020 Page 105 of 173

Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

Objetivo:

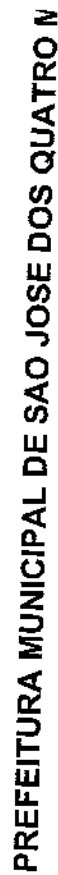
Incrementar a produção primária do Município, através do auxílio na execução de novos projetos agropecuários, ou na expansão e manutenção dos já existentes, nas áreas de agricultura e pecuária. Fomentar a agricultura adquirindo máquinas, equipamentos e materiais permanentes, subvencionar entidades, realizar encontros, dias de campo, e exposições agropecuárias e manter as atividades do setor. Fortalecer o comércio local através da formalização de microempreendedores individuais e fomento as atividades. Necessidade de dar apoio ao produtor rural, auxiliando

Justificativa:

Necessidade de dar apoio ao produtor rural, auxiliando na rentabilidade da sua propriedade e permanência deste no setor rural. É geração de emprego e renda junto ao produtor local.

Público-Alvo: Produtores Rurais

[illegible]



Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 106 of 173

Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

Objetivo:

Incrementar a produção primária do Município, através do auxílio na execução de novos projetos agropecuários, ou na expansão e manutenção dos já existentes, nas áreas de agricultura e pecuária. Fomentar a agricultura adquirindo máquinas, equipamentos e materiais permanentes, subvencionar entidades, realizar encontros, dias de campo, e exposições agropecuárias e manter as atividades do setor. Fortalecer o comércio local através da formalização de microempreendedores individuais e fomento as atividades. Necessidade de criar apoio ao produtor rural, especialmente

Justificativa:

Necessidade de dar apoio ao produtor rural, auxiliando na rentabilidade de sua propriedade e permanência deste no setor rural. É geração de emprego e renda tanto no comércio local.

Público-Alvo: Produtores Rurais

[illegible]



Programa: 0016 APOIO A AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

Objetivo: Incrementar a produção primária do Município, através do auxílio na execução de novos projetos agropecuários, ou na expansão e manutenção dos já existentes, nas áreas de agricultura e pecuária. Fomentar a agricultura adquirindo máquinas, equipamentos e materiais permanentes, subvencionar entidades, realizar encontros, dias de campo, e exposições agropecuárias e manter as atividades do setor. Fortalecer o comércio local através da formalização de microempreendedores individuais e fomento as atividades.

Justificativa: Necessidade de dar apoio ao produtor rural, auxiliando na rentabilidade de sua propriedade e permanência deste no setor rural. E geração de emprego e renda junto ao comércio local.

Público Alvo: Produtores Rurais									
1									
020702									
1198									
20									
601									
1									
00									
4									
REFORMA OU AMPLIAÇÃO REA UN									
1									
2.500,00									
1									
2.500,00									
1									
1.000,00									
1									
2.500,00									
1									
6.500,00									
1									
4.500,00									
1									
7.500,00									
1									
REFORMA OU AMPLIAÇÃO REA UN									
1									
7.500,00									
1									
6.500,00									
1									
3									
00									
1									
601									
20									
1198									
020702									
1									



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 108 of 173

Programa: 0016 APOIO A AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

Objetivo:

Incrementar a produção primária do Município, através do auxílio na execução de novos projetos agropecuários, ou na expansão e manutenção dos já existentes, nas áreas de agricultura e pecuária. Fomentar a agricultura adquirindo máquinas, equipamentos e materiais permanentes, subvencionar entidades, realizar encontros, dias de campo, e exposições agropecuárias e manter as atividades do setor. Fortalecer o comércio local através da formalização de microempreendedores individuais e fomento as atividades.

Justificativa:

Necessidade de dar apoio ao produtor rural, auxiliando na rentabilidade de sua propriedade e permanência deste no setor rural. E geração de emprego e renda junto ao comércio local.

--- Público-Alvo: Produtores Rurais ---

1

020702	1205	20	606	1	00	3	PRODUTORES ATENDIDOS	UN	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00
--------	------	----	-----	---	----	---	----------------------	----	---	----------	---	----------	---	----------	---	----------

1

020702	1207	20	606	1	00	3	EMPRESARIOS ATENDIDOS	UN	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00
--------	------	----	-----	---	----	---	-----------------------	----	---	----------	---	----------	---	----------	---	----------

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 109 of 173

Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

Objetivo:

Incrementar a produção primária do Município, através do auxílio na execução de novos projetos agropecuários, ou na expansão e manutenção dos já existentes, nas áreas de agricultura e pecuária. Fomentar a agricultura adquirindo máquinas, equipamentos e materiais permanentes, subvencionar entidades, realizar encontros, dias de campo, e exposições agropecuárias e manter as atividades do setor. Fortalecer o comércio local através da formalização de microempreendedores individuais e fomento as atividades.

Justificativa:

Necessidade de dar apoio ao produtor rural, auxiliando na rentabilidade de sua propriedade e permanência deste no setor rural. E geração de emprego e renda junto ao comércio local.

--- Público Alvo: Produtores Rurais ---

1

020702

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1

245.000,00

1

245.000,00

1

246.300,00

1

263.634,68

2044

20

122

1

00

3

1

020702

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1

170.000,00

1

170.000,00

1

136.500,00

1

82.722,55

2045

20

122

1

00

3

[Handwritten signature]





Programa: 0016 APOIO A AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

Objetivo: Incrementar a produção primária do Município, através do auxílio na execução de novos projetos agropecuários, ou na expansão e manutenção dos já existentes, nas áreas de agricultura e pecuária. Fomentar a agricultura adquirindo máquinas, equipamentos e materiais permanentes, subvencionar entidades, realizar encontros, dias de campo, e exposições agropecuárias e manter as atividades do setor. Fortalecer o comércio local através da formalização de microempreendedores individuais e fomento as atividades.

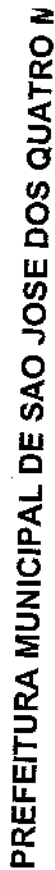
Justificativa: Necessidade de dar apoio ao produtor rural, auxiliando na rentabilidade de sua propriedade e permanência deste no setor rural. E geração de emprego e renda junto ao comércio local.

Público-Alvo: Produtores Rurais																	

1	020703	2149	04	122	1	00	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	160.000,00	1	162.000,00	1	231.700,00	1	212.749,96

1	020703	2150	20	602	1	00	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	25.000,00	1	25.000,00	1	24.100,00	1	3.170,00

[Handwritten signature]



Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 111 of 173

Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

Objetivo:

Incrementar a produção primária do Município, através do auxílio na execução de novos projetos agropecuários, ou na expansão e manutenção dos já existentes, nas áreas de agricultura e pecuária. Fomentar a agricultura adquirindo máquinas, equipamentos e materiais permanentes, subvencionar entidades, realizar encontros, dias de campo, e exposições agropecuárias e manter as atividades do setor. Fortalecer o comércio local através da formalização de microempreendedores individuais e fomento as atividades. Necessidade de dar apoio ao produtor rural, auxiliando a

Justificativa:

Necessidade de dar apoio ao produtor rural, auxiliando na rentabilidade de sua propriedade e permanência deste no setor rural. E geração de emprego e renda junto ao comércio local.

"Público Alvo: Produtores Rurais"

ATIVIDADE MANTIDA		UN	1	2.000,00	1	3.000,00	1	3.000,00	1	0,00
020704	2153	23	122	1	00	3				

ATIVIDADE MANTIDA		UN	1	500,00	1	500,00	1	400,00	1	400,00
020704	2154	23	122	1	00	4				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 112 of 173

Programa: 0016 APOIO A AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

Objetivo: Incrementar a produção primária do Município, através do auxílio na execução de novos projetos agropecuários, ou na expansão e manutenção dos já existentes, nas áreas de agricultura e pecuária. Fomentar a agricultura adquirindo máquinas, equipamentos e materiais permanentes, subvencionar entidades, realizar encontros, dias de campo, e exposições agropecuárias e manter as atividades do setor. Fortalecer o comércio local através da formalização de microempreendedores individuais e fomento as atividades.

Justificativa: Necessidade de dar apoio ao produtor rural, auxiliando na rentabilidade de sua propriedade e permanência deste no setor rural. E geração de emprego e renda junto ao comércio local.

Público Alvo: Produtores Rurais									
1	020704	2154	23	122	1	00	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN
								1	3.500,00
								1	5.000,00
								1	83.500,00
								1	58.120,00
1	020704	2156	23	691	1	00	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN
								1	2.000,00
								1	30.000,00
								1	30.000,00
								1	35.000,00

Total Geral Financeiro									
								793.000,00	937.500,00
								916.200,00	836.696,77

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 113 of 173

Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

Objetivo:

Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde, garantindo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Promover o atendimento dos municípios dentro das Estratégias de Saúde da Família, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelas equipes de saúde, nas suas áreas de abrangência. Promover ações de prevenção de agravos em saúde bucal.

Justificativa:

A Atenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades da saúde da população. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas famílias e da população em geral. Realiza serviços preventivos, curativos, reabilitadores e de promoção da saúde; integra os cuidados quando existe mais de um problema; lida com o contexto de vida e influencia as respostas das pessoas aos seus problemas de saúde. Justifica-se a continuidade e ampliação dos serviços, considerando que a criação da Estratégia de Saúde da Família melhorou o acesso da população aos serviços e disponibilizou uma gama maior de ações de promoção, prevenção e tratamento.

Público Alvo: População do Município

Metas

Indicador

Número de atendimentos nos PSFs

Unidade de Medida

UN

UNIDADE

Ind. Recente

50000

Ind. Futuro

50000

Ano1

50000

Ano2

50000

Ano3

50000

Ano4

50000

Ações

Entidade

Unid. Orçam.

ProjAtiv

Função

SubFun.

FonGr.

FonCód.

Categoria

Bem/Produto/Serviço

Unid.

Meta 2018

2018

Meta 2019

2019

Meta 2020

2020

Meta 2021

2021

020802

1078

10

301

1

14

4

MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADC UN

1

10.000,00

0

0,00

0

0,00

0

0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 114 of 173

Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

Objetivo:

Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde, garantindo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Promover o atendimento dos municípios dentro das Estratégias de Saúde da Família, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelas equipes de saúde, nas suas áreas de abrangência. Promover ações de prevenção de agravos em saúde bucal.

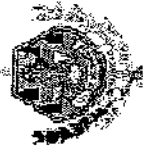
Justificativa:

A Atenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas famílias e da população em geral. Realiza serviços preventivos, curativos, reabilitadores e de promoção da saúde. Integra os cuidados quando existe mais de um problema, lida com o contexto de vida e influencia as respostas das pessoas aos seus problemas de saúde. Justifica-se a continuidade e ampliação dos serviços, considerando que a criação da Estratégia de Saúde da Família melhorou o acesso da população aos serviços e disponibilizou uma gama maior de ações de promoção, prevenção e tratamento.

Público Alvo: População do Município

1	020802	1080	10	301	1	14	4	REFORMA OU AMPLIAÇÃO REA	UN	1	3.750,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1	020602	1080	10	301	1	14	3	REFORMA OU AMPLIAÇÃO REA	UN	1	11.250,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 115 of 173

Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

Objetivo:

Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde, garantindo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Promover o atendimento dos municípios dentro das Estratégias de Saúde da Família, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelas equipes de saúde, nas suas áreas de abrangência. Promover ações de prevenção de agravos em saúde bucal.

Justificativa:

A Atenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas famílias e da população em geral. Realiza serviços preventivos, curativos, reabilitadores e de promoção da saúde; integra os cuidados quando existe mais de um problema; lida com o contexto de vida e influencia as respostas das pessoas aos seus problemas de saúde. Justifica-se a continuidade e ampliação dos serviços, considerando que a criação da Estratégia de Saúde da Família melhorou o acesso da população aos serviços e disponibilizou uma gama maior de ações de promoção, prevenção e tratamento.

Público Alvo: População do Município

1

020802

1081

10

301

1

14

4

VEICULO ADQUIRIDO

UN

1

20.000,00

0

0,00

0

0,00

0

0,00

1

020802

1087

10

301

1

14

4

MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADC UN

1

10.000,00

0

0,00

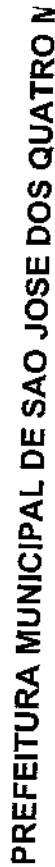
0

0,00

0

0,00





Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 116 of 173

Programa: 0017 SAÚDE DA FAMÍLIA

Objetivo;

Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde, garantindo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Promover o atendimento dos municípios dentro das Estratégias de Saúde da Família, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelas equipes de saúde, nas suas áreas de abrangência. Promover ações de prevenção de agravos em saúde bucal.

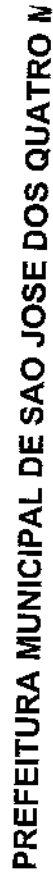
Justificativa:

A Atenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, um estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas famílias e da população em geral. Realiza serviços preventivos, curativos, reabilitadores e de promoção da saúde; integra os cuidados quando existe mais de um problema; lida com o contexto de vida e influencia as respostas das pessoas aos seus problemas de saúde. Justifica-se a continuidade e ampliação dos serviços, considerando que a criação da Estratégia de Saúde da Família melhorou o acesso da população aos serviços e disponibilizou uma gama maior de ações de promoção, prevenção e tratamento.

Público Alvo: População do Município

IMOVE CONSTRUÍDO		UN	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00
020802	1088							
	10							
	301		1		14		4	
IMÓVEL CONSTRUÍDO		UN	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00
020802	1090							
	10							
	301		1		14		4	





Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 117 of 173

Programa: 0017 SAÚDE DA FAMÍLIA

Objetivo:

Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde, garantindo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Promover o atendimento dos municípios dentro das Estratégias de Saúde da Família, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelas equipes de saúde, nas suas áreas de abrangência. Promover ações de prevenção de agravos em saúde bucal.

Justificativa:

A Atenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, um estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas famílias e da população em geral. Realiza serviços preventivos, curativos, reabilitadores e de promoção da saúde; integra os cuidados quando existe mais de um problema; lida com o contexto de vida e influencia as respostas das pessoas aos seus problemas de saúde. Justifica-se a continuidade e ampliação dos serviços, considerando que a criação da Estratégia de Saúde da Família melhorou o acesso da população aos serviços e disponibilizou uma gama maior de ações de promoção, prevenção e tratamento.

Público Alvo: População do Município

[illegible]

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 118 of 173

Programa: 0017 SAÚDE DA FAMÍLIA

Objetivo:

Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde, garantindo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Promover o atendimento dos municípios dentro das Estratégias de Saúde da Família, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelas equipes de saúde, nas suas áreas de abrangência. Promover ações de prevenção de agravos em saúde bucal.

Justificativa:

A Atenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas famílias e da população em geral. Realiza serviços preventivos, curativos, reabilitadores e de promoção da saúde. Integra os cuidados quando existe mais de um problema, lida com o contexto de vida e influencia as respostas das pessoas aos seus problemas de saúde. Justifica-se a continuidade e ampliação dos serviços, considerando que a criação da Estratégia de Saúde da Família melhorou o acesso da população aos serviços e disponibilizou uma gama maior de ações de promoção, prevenção e tratamento.

Público Alvo: População do Município

1	020802	2174	10	301	1	02	4	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	5.000,00	1	2.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
1	020802	2174	10	301	1	02	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	365.000,00	1	453.000,00	1	632.000,00	1	587.000,00

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 119 of 173

Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

Objetivo:

Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde, garantindo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Promover o atendimento dos municípios dentro das Estratégias de Saúde da Família, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelas equipes de saúde, nas suas áreas de abrangência. Promover ações de prevenção de agravos em saúde bucal.

Justificativa:

A Atenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas famílias e da população em geral. Realiza serviços preventivos, curativos, reabilitadores e de promoção da saúde; integra os cuidados quando existe mais de um problema; lida com o contexto da vida e influencia as respostas das pessoas aos seus problemas de saúde. Justifica-se a continuidade e ampliação dos serviços, considerando que a criação da Estratégia de Saúde da Família melhorou o acesso da população aos serviços e disponibilizou uma gama maior de ações de promoção, prevenção e tratamento.

Público Alvo: População do Município

1

020802

2175

10

301

1

02

3

1

020802

2177

10

301

1

02

4

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1

2.300.000,00

1

1.697.050,00

1

1.021.000,00

1

937.160,00

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1

1.250,00

1

750,00

1

500,00

1

500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 120 of 173

Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

Objetivo:

Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde, garantindo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Promover o atendimento dos municípios dentro das Estratégias de Saúde da Família, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelas equipes de saúde, nas suas áreas de abrangência. Promover ações de prevenção de agravos em saúde bucal.

Justificativa:

A Atenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas famílias e da população em geral. Realiza serviços preventivos, curativos, reabilitadores e de promoção da saúde; integra os cuidados quando existe mais de um problema; lida com o contexto de vida e influencia as respostas das pessoas aos seus problemas de saúde. Justifica-se a continuidade e ampliação dos serviços, considerando que a criação da Estratégia de Saúde da Família melhorou o acesso da população aos serviços e disponibilizou uma gama maior de ações de promoção, prevenção e tratamento.

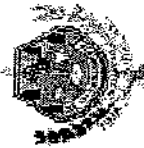
Público Alvo: População do Município

1	020802	2177	10	301	1	02	3	UN	1	3.750,00	1	1.500,00	1	1.000,00	1	1.000,00

1	020802	2187	10	301	1	14	3	UN	1	750.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 121 of 173

Programa: 0017 SAÚDE DA FAMÍLIA

Objetivo:

Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde, garantindo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Promover o atendimento dos municípios dentro das Estratégias de Saúde da Família, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelas equipes de saúde, nas suas áreas de abrangência. Promover ações de prevenção de agravos em saúde bucal.

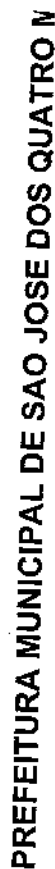
Justificativa:

A Atenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas famílias e da população em geral. Realiza serviços preventivos, curativos, reabilitadores e de promoção da saúde; integra os cuidados quando existe mais de um problema; lida com o contexto de vida e influencia as respostas das pessoas aos seus problemas de saúde. Justifica-se a continuidade e ampliação dos serviços, considerando que a criação da Estratégia de Saúde da Família melhorou o acesso da população aos serviços e disponibilizou uma gama maior de ações de promoção, prevenção e tratamento.

Público Alvo: População do Município

Total Geral Financeiro	3.495.000,00	750.000,00	1.655.500,00	1.528.660,00
------------------------	--------------	------------	--------------	--------------





Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 122 of 173

Programa: 0018 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Objetivo:

Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, Plantão 24 horas e transporte de pacientes aos municípios de referência em Média e Alta Complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: População do Município

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lel: 000, Data: 30/08/2020 Page 123 of 173

Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, Plantão 24 horas e transporte de pacientes aos municípios de referência em Média e Alta Complexidad e.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serv iços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: População do Município

1	020802	1091	10	302	1	02	4	REFORMA REALIZADA	UN	1	50.000,00	1	25.000,00	1	0,00	1	0,00
1	020802	1091	10	302	1	02	3	REFORMA REALIZADA	UN	1	50.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lel: 000, Data: 30/08/2020 Page 124 of 173

Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, Plantão 24 horas e transporte de pacientes aos municípios de referência em Média e Alta Complexidad e.

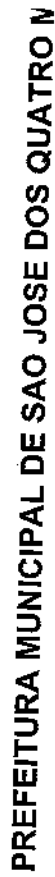
Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serv iços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: População do Município

1	020802	1094	10	302	1	14	4	MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADC UN	1	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0,00
1	020802	1168	10	302	1	14	4	IMOVEL CONSTRUIDO UN	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0,00

[Handwritten signature]





Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 125 of 173

Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

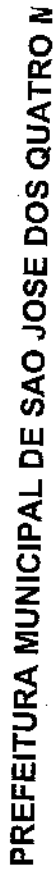
Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, Plantão 24 horas e transporte de pacientes aos municípios de referência em Média e Alta Complexidade e.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, sendo ações e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: População do Município

1									
1169									
10									
302									
1									
14									
4									
1									
UN									
1									
5,000,00									
0									
0,00									
0									
0,00									
0									
0,00									
0,00									
IMOVEL CONSTRUÍDO									
020802									
1224									
10									
302									
1									
14									
4									
UN									
1									
10,000,00									
0									
0,00									
0									
0,00									
0									
0,00									
0,00									





Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 126 of 173

Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, Plantão 24 horas e transporte de pacientes aos municípios de referência em Média e Alta Complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Pública Alvo: População do Município

ATIVIDADE MANTIDA									
UN	1	163.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
020802	2057	10	302	1	14	3			
1									
ATIVIDADE MANTIDA									
UN	1	17.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
020802	2057	10	302	1	14	4			
1									





Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lej: 000, Data: 30/08/2020 Page 127 of 173

Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, Plantão 24 horas e transporte de pacientes aos municípios de referência em Média e Alta Complexidade e.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: População do Município

1									
ATIVIDADE MANTIDA									
UN	1	6,000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
020802									
2058									
10									
302	1	14							
			4						
4									
ATIVIDADE MANTIDA									
UN	1	40,000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
020802									
2058									
10									
302	1	14							
			3						





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso

15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 128 of 173

Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, Plantão 24 horas e transporte de pacientes aos municípios de referência em Média e Alta Complexidade e.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: População do Município

1	020802	2059	10	302	1	14	4	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	1.250,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1	020802	2059	10	302	1	14	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	3.750,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, Plantão 24 horas e transporte de pacientes aos municípios de referência em Média e Alta Complexidad

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serv

Público Alvo: População do Município

1	020802	2081	10	302	1	14	3	1	5.123.376,88	0	0,00	0	0,00	0,00
								UN	ATIVIDADE MANTIDA					
1	020802	2159	10	302	1	02	4	1	40.000,00	1	25.000,00	1	10.000,00	1
								UN	ATIVIDADE MANTIDA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 130 of 173

Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

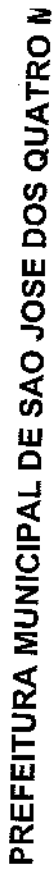
Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, Plantão 24 horas e transporte de pacientes aos municípios de referência em Média e Alta Complexidad

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serv

Público Alvo: Populacao do Municipio

020802	2159	10	302	1	02	3	1	291.000,00	1	240.000,00	1	451.650,80
							ATTIVIDADE MANTIDA	UN	1	270.000,00	1	291.000,00
							Total Geral Financeiro					
							5.799.376,88					
							362.890,00					
							250.000,00					
							451.650,80					





Annex IV - Programs, Goals and Actions - (Situation as of 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 131 of 173

Programa: 0019 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Aumentar e garantir a oferta de insumos e medicamentos da farmácia básica.

Justificativa: A população de nosso município está classificada em sua maioria, como vulnerável. Assim, devemos proporcionar o maior acesso possível a medicamentos que sejam essenciais para a prevenção e tratamento d doenças, sendo este o papel da farmácia básica.

Público Alvo: População do Município

[illegible]

1188

10

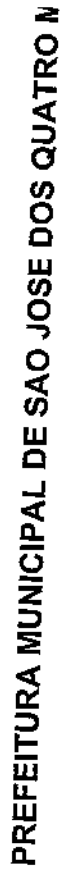
303

1

02

4

1



Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 132 of 173

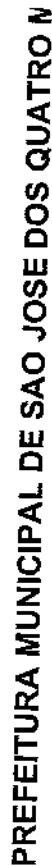
Programa: 0019 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Aumentar e garantir a oferta de insumos e medicamentos da farmácia básica.

Justificativa: A população de nosso município está classificada em sua maioria, como vulnerável. Assim, devemos proporcionar o maior acesso possível a medicamentos que sejam essenciais para a prevenção e tratamento d doenças, sendo este o papel da farmácia básica.

Público Alvo: População do Município

[illegible]



Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 133 of 173

Programa: 0020 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo:

Desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Promover, prevenir e controlar doenças e agravos à saúde, co(n)situindo um espaço de articulação de conhecimentos e técnicas, englobando a vigilância e o controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis; a vigilância da situação de saúde, vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária.

Justificativa:

A Vigilância em Saúde é entendida como uma forma de pensar e agir e tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população e a organização e execução de práticas de saúde adequadas ao enfrentamento dos problemas existentes. É composta pelas ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde. Assim devemos conscientizar a população em relação às práticas de prevenção e também disponibilizar mecanismos para que tenhamos uma vigilância em saúde eficiente e eficaz, proporcionando assim melhores condições de vida a população.

Público Alvo: População do Município

Metas							
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
Cobertura vacinal em crianças menores d UN	UNIDADE	95	95	95	95	95	95

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1															
	020602							MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADC UN	1	5.000,00	1	4.000,00	1	0,00	0,00

10

305

02

5





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 134 of 173

Programa: 0020 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo:

Desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, Promover, prevenir e controlar doenças e agravos à saúde, co nstituindo um espaço de articulação de conhecimentos e técnicas, englobando a vigilância e o controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não tran smissíveis; a vigilância da situação da saúde, vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária.

Justificativa:

A Vigilância em Saúde é entendida como uma forma de pensar e agir e tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população e a organização e execução de práticas de saúde adequadas ao enfrentamento dos problemas existentes. É composta pelas ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças e agravos à s aúde. Assim devemos conscientizar a população em relação às práticas de prevenção e também disponibilizar mecanismos para que tenhamos uma vigilância em saúde eficiente e eficaz, proporcionando assim melhores condições de vida a população.

Público Alvo: População do Município

1

020802

1190

10

304

1

14

4

VEICULO ADQUIRIDO

UN

1

5.000,00

0

0,00

0

0,00

0

0,00

1

020802

1191

10

305

1

14

4

VEICULO ADQUIRIDO

UN

1

5.000,00

0

0,00

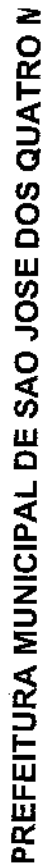
0

0,00

0

0,00





Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Apêndice IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 135 of 173

Programa: 0020 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo:

Desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Promover, prevenir e controlar doenças e agravos à saúde, constituindo um espaço de articulação de conhecimentos e técnicas, englobando a vigilância e o controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis; a vigilância da situação de saúde, vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária.

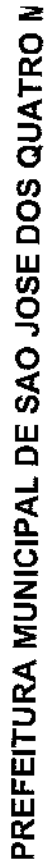
Justificativa: A Vigilância em Saúde é entendida como uma forma de pensar e agir e tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população e a organização e execução de práticas de saúde adequadas ao enfrentamento dos problemas existentes. É composta pelas ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde. Assim devemos conscientizar a população em relação às práticas de prevenção e também disponibilizar mecanismos para que tenhamos uma vigilância em saúde eficiente e eficaz, proporcionando assim melhores condições de vida a população.

Público Alvo: População do Município

1	020802	1195	10	304	1	14	4	MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADC UN	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1								ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	61.000,00	0	0,00	0	0,00	0,00

James





Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 136 of 173

Programa: 0020 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo:

Desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Promover, prevenir e controlar doenças e agravos à saúde, co nstituindo um espaço de articulação de conhecimentos e técnicas, englobando a vigilância e o controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não tran smissíveis; a vigilância da situação de saúde, vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária.

Justificativa: A Vigilância em Saúde é entendida como uma forma de pensar e agir e tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população e a organização e execução de práticas de saúde adequadas ao enfrentamento dos problemas existentes. É composta pelas ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde. Assim devemos conscientizar a população em relação às práticas de prevenção e também disponibilizar mecanismos para que tenhamos uma vigilância em saúde eficiente e eficaz, proporcionando assim melhores condições de vida a população.

Público Alvo: População do Município

1	020802	2179	10	305	1	14	3	UN	1	380.000,00	0	0,00	0	0,00	0,00
Total Geral Financeiro										461.000,00		570,00		0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 137 of 173

Programa: 0021 GESTAO AMBIENTAL

Objetivo:

Executar ações de gestão ambiental que promovam o desenvolvimento sustentável para que a geração atual e as futuras possam usufruir de um ambiente agradável. Assegurar a organização territorial do município visando à prática de atividades no âmbito rural e urbano, pautados nos aspectos ambientais, como topografia, recuperação de margens de córregos e rios do município, sempre respeitando tempo da natureza.

Justificativa:

Necessidade de planejamento das atividades econômicas, redução dos desequilíbrios territoriais, recuperação de áreas degradadas nas margens de córregos e rios do município, avaliação da diversidade do meio ambiente e conscientização da população quanto a preservação do mesmo, considerando que a qualidade do meio ambiente está diretamente relacionada à qualidade de vida e saúde das pessoas.

Público Alvo: População do Município

Metas

Indicador

Área de conflito ambiental urbano

Unidade de Medida
UN UNIDADE

Ind.Recente: Ind.Futuro
72,6 72,6

Ano1
60,5

Ano2
48,4

Ano3
24,2

Ano4
12,1

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
020504	1211							ARVORES PLANTADAS	UN	1	3.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00

451

1

00

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lel: 000, Data: 30/08/2020 Page 138 of 173

Programa: 0021 GESTAO AMBIENTAL

Objetivo:

Executar ações de gestão ambiental que promovam o desenvolvimento sustentável para que a geração atual e as futuras possam usufruir de um ambiente agradável. Assegurar a organização territorial do município visando a prática de atividades no âmbito rural e urbano, pautados nos aspectos ambientais, como topografia, recuperação de margens de córregos e rios do município, sempre respeitando o tempo da natureza.

Justificativa:

Necessidade de planejamento das atividades econômicas, redução dos desequilíbrios territoriais, recuperação de áreas degradadas nas margens de córregos e rios do município, avaliação da diversidade do meio ambiente e conscientização da população quanto a preservação do mesmo, considerando que a qualidade do meio ambiente está diretamente relacionada à qualidade de vida e saúde das pessoas.

Público Alvo: População do Município

1

020504

1211

15

451

1

00

3

ARVORES PLANTADAS

UN

1

12.000,00

0

0,00

1

0,00

1

0,00

1

020702

1217

18

543

1

00

4

AREAS RECUPERADAS

MT

1

800,00

1

800,00

1

800,00

1

800,00

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardosc
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 139 of 173

Programa: 0021 GESTAO AMBIENTAL

Objetivo:

Executar ações de gestão ambiental que promovam o desenvolvimento sustentável para que a geração atual e as futuras possam usufruir de um ambiente agradável. Assegurar a organização territorial do município visando a prática de atividades no âmbito rural e urbano, pautados nos aspectos ambientais, como topografia, recuperação de margens de córregos e rios do município, sempre respeitando tempo da natureza.

Justificativa:

Necessidade de planejamento das atividades econômicas, redução dos desequilíbrios territoriais, recuperação de áreas degradadas nas margens de córregos e rios do município, avaliação da diversidade do meio ambiente e conscientização da população quanto a preservação do mesmo, considerando que a qualidade do meio ambiente está diretamente relacionada a qualidade de vida e saúde das pessoas.

Público Alvo: População do Município

020702	1217	18	543	1	00	3	AREAS RECUPERADAS	MIT	1	1.200,00	1	2.200,00	1	2.000,00	1	2.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardosc
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 140 of 173

Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo:

Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Garantir os direitos sociais s instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas, integrando-as aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no m unicipio. Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares. Garantir o acesso à moradia digna, a expressão dos agentes sociais sobre a habitação d e interesse social e a integração dos três níveis de governo. Contribuir, através da disponibilização de infraestrutura e recursos necessários, para que seja realizado um trabalh o de atendimento às crianças e adolescentes do município, visando a sua proteção e socialização.

Justificativa: Necessidade de identificar e melhorar os aspectos prioritários para a gestão do SUAS. Verifica-se a necessidade de proporcionar condições adequadas ao funcionamento do C onselho Tutelar, para que possa cumprir com as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Além disso, existe a necessidade de um programa na área de ha bitação, devido a demanda junto a população mais carente. Ainda neste quesito tem se a necessidade de prestação de serviços junto as famílias em casos de nascimento, morte e situações de calamidade pública. Portanto considerando que o município possui inúmeras famílias em situação de vulnerabilidade faz-se necessária a manutenção de serviços e ações continuadas de proteção social básica do SUAS.

Público Alvo: População do Município

Metas

Indicador

Número de famílias assistidas pela Secre UN

Unidade de Medida

UNIDADE

Ind.Recente

Ind.Futuro

Ano1

Ano2

Ano3

Ano4

Ano5

Ano6

Ano7

Ano8

Ano9

Ano10

Ano11

Ano12

Ações

Entidade Unid.Organiz. Proj/Ativ. Função SubFun. FonGr. FonCód. Categoria Bem/Produto/Serviço

Unid. Meta 2018

2018 Meta 2019

2019 Meta 2020

2020 Meta 2021

2021

1

020902

1172

08

241

1

21

4

IMÓVEL CONSTRUÍDO

UN

0

0,00

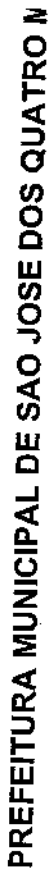
1

0,00

1

0,00





Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 141 of 173

Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

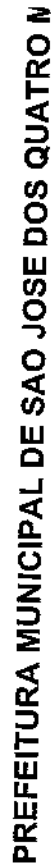
Objetivo:

Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Garantir os direitos sociais e instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas, integrando-as aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município. Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares. Garantir o acesso à moradia digna, a expressão dos agentes sociais sobre a habitação e o interesse social e a integração dos três níveis de governo. Contribuir, através da disponibilização de infraestrutura e recursos necessários, para que seja realizado um trabalho de atendimento às crianças e adolescentes do município, visando a sua proteção e socialização.

Justificativa: „Necessidade de identificar e melhorar os aspectos prioritários para a gestão do SUAS. Verifica-se a necessidade de proporcionar condições adequadas ao funcionamento do Conselho Tutelar para que possa cumprir com as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Além disso, existe a necessidade de um programa na área de habitação, devido a demanda junto a população mais carente. Ainda neste quesito tem-se a necessidade de prestação de serviços junto as famílias em casos de nascimento, morte e situações de calamidade pública. Portanto considerando que o município possui inúmeras famílias em situação de vulnerabilidade faz-se necessária a manutenção de serviços e ações continuadas de proteção social básica do SUAS.

Público Alvo: População do Município

[illegible]



Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 142 of 173

Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo:

Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Garantir os direitos sociais e instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas, integrando-as aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município. Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares. Garantir o acesso à moradia digna, a expressão dos agentes sociais sobre a habitação e o interesse social e a integração dos três níveis de governo. Contribuir, através da disponibilização de infraestrutura e recursos necessários, para que seja realizado um trabalho de atendimento às crianças e adolescentes do município, visando a sua proteção e socialização.

Justificativa:

Necessidade de identificar e melhorar os aspectos prioritários para a gestão do SUAS. Verifica-se a necessidade de proporcionar condições adequadas ao funcionamento do Conselho Tutelar, para que possa cumprir com as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Além disso, existe a necessidade de um programa na área de habitação, devido a demanda junto a população mais carente. Ainda neste quesito tem-se a necessidade de prestação de serviços junto as famílias em casos de nascimento, morte e situações de calamidade pública. Portanto considerando que o município possui inúmeras famílias em situação de vulnerabilidade faz-se necessária a manutenção de serviços e ações continuadas de proteção social básica do SUAS.

Público Alvo: População do Município

ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	16.000,00	1	6.000,00	1	0,00	1	0,00
020902									
2067									
08									
242		1	00						
				3					
ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	703.000,00	1	704.000,00	1	686.000,00	1	615.000,00
020902									
2070									
08									
244		1	00						
				3					





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 143 of 173

Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo:

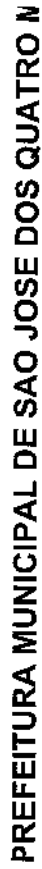
Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, Garantir os direitos sociais s instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas, integrando-as aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no m unicipio. Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares. Garantir o acesso à moradia digna, a expressão dos agentes sociais sobre a habitação d e interesse social e a integração dos três níveis de governo. Contribuir, através da disponibilização de infraestrutura e recursos necessários, para que seja realizado um trabalh o de atendimento às crianças e adolescentes do município, visando a sua proteção e sociabilização.

Justificativa: Necessidade de identificar e melhorar os aspectos prioritários para a gestão do SUAS. Verifica-se a necessidade de proporcionar condições adequadas ao funcionamento do C onselho Tutelar, para que possa cumprir com as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Além disso, existe a necessidade de um programa na área de ha bitação, devido a demanda junto a população mais carente. Ainda neste quesito tem se a necessidade de prestação de serviços junto as famílias em casos de nascimento, morte e situações de calamidade pública. Portanto considerando que o município possui inúmeras famílias em situação de vulnerabilidade faz-se necessária a manutenção de serviços e ações continuadas de proteção social básica do SUAS.

Público Alvo: Populacao do Município

1	020902	2071	08	244	1	00	4	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	5.000,00	1	5.000,00	1	3.750,00	1	10.000,00
1	020902	2071	08	244	1	00	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	210.000,00	1	241.200,00	1	90.500,00	1	68.000,00





Dr Guilherme Pinto Cardoso

15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 144 of 173

Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

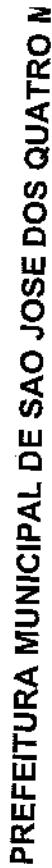
Objetivo:

Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Garantir os direitos sociais e instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas, integrando-as aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município. Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares. Garantir o acesso à moradia digna, a expressão dos agentes sociais sobre a habitação e o interesse social e a integração dos três níveis de governo. Contribuir, através da disponibilização de infraestrutura e recursos necessários, para que seja realizado um trabalho de atendimento às crianças e adolescentes do município, visando a sua proteção e socialização.

Necessidade de identificar e melhorar os aspectos prioritários para a gestão do SUAS. Verifica-se a necessidade de proporcionar condições adequadas ao funcionamento do Conselho Tutelar, para que possa cumprir com as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Além disso, existe a necessidade de um programa na área de habitação, devido a demanda junto a população mais carente. Ainda neste quesito tem-se a necessidade de prestação de serviços junto as famílias em casos de nascimento, morte e situações de calamidade pública. Portanto considerando que o município possui inúmeras famílias em situação de vulnerabilidade faz-se necessária a manutenção de serviços e ações continuadas de proteção social básica do SUAS.

Público Alvo: População do Município

[illegible]



Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 145 of 173

Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo:

Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, Garantir os direitos sociais e instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas, integrando-as aos demais serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social no município. Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares. Garantir o acesso à moradia digna, a expressão dos agentes sociais sobre a habitação e o interesse social e a integração dos três níveis de governo. Contribuir, através da disponibilização de infraestrutura e recursos necessários, para que seja realizado um trabalho de atendimento às crianças e adolescentes do município, visando a sua proteção e socialização.

Justificativa: "Necessidade de identificar e melhorar os aspectos prioritários para a gestão do SUAS. Verifica-se a necessidade de proporcionar condições adequadas ao funcionamento do Conselho Tutelar, para que possa cumprir com as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Além disso, existe a necessidade de um programa na área de habitação, devido a demanda junto a população mais carente. Ainda neste quesito tem-se a necessidade de prestação de serviços junto as famílias em casos de nascimento, morte e situações de calamidade pública. Portanto considerando que o município possui inúmeras famílias em situação de vulnerabilidade faz-se necessária a manutenção de serviços e ações continuadas de proteção social básica do SUAS.

Público Alvo: População do Município

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardos
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 146 of 173

Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo:

Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Garantir os direitos sociais instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas, integrando-as aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município. Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares. Garantir o acesso à moradia digna, a expressão dos agentes sociais sobre a habitação e interesse social e a integração dos três níveis de governo. Contribuir, através da disponibilização de infraestrutura e recursos necessários, para que seja realizado um trabalho de atendimento às crianças e adolescentes do município, visando a sua proteção e socialização.

Justificativa: Necessidade de identificar e melhorar os aspectos prioritários para a gestão do SUAS. Verifica-se a necessidade de proporcionar condições adequadas ao funcionamento do Conselho Tutelar, para que possa cumprir com as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Além disso, existe a necessidade de um programa na área de habitação, devido a demanda junto a população mais carente. Ainda neste quesito tem-se a necessidade de prestação de serviços junto as famílias em casos de nascimento, morte e situações de calamidade pública. Portanto considerando que o município possui inúmeras famílias em situação de vulnerabilidade faz-se necessária a manutenção de serviços e ações continuadas de proteção social básica do SUAS.

Público Alvo: População do Município

1	020902	2161	08	244	1	29	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	5.000,00	1	12.000,00	1	21.000,00	1	8.000,00
1	020903	2101	08	243	1	00	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	162.000,00	1	198.000,00	1	0,00	1	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardosc
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Garantir os direitos sociais instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas, integrando-as aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município. Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares. Garantir o acesso à moradia digna, a expressão dos agentes sociais sobre a habitação e interesse social e a integração dos três níveis de governo. Contribuir, através da disponibilização de infraestrutura e recursos necessários, para que seja realizado um trabalho de atendimento às crianças e adolescentes do município, visando a sua proteção e socialização.

Justificativa: Necessidade de identificar e melhorar os aspectos prioritários para a gestão do SUAS. Verifica-se a necessidade de proporcionar condições adequadas ao funcionamento do Conselho Tutelar, para que possa cumprir com as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Além disso, existe a necessidade de um programa na área de habitação, devido a demanda junto a população mais carente. Ainda neste quesito tem-se a necessidade de prestação de serviços junto as famílias em casos de nascimento, morte e situações de calamidade pública. Portanto considerando que o município possui inúmeras famílias em situação de vulnerabilidade faz-se necessária a manutenção de serviços e ações continuadas de proteção social básica do SUAS.

Público Alvo: População do Município

1	020903	2192	08	243	1	00	4	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	2.000,00	1	2.000,00	1	0,00	1	0,00

1	020903	2192	08	243	1	00	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	143.000,00	1	160.000,00	1	173.000,00	1	153.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 148 of 173

Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo:

Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Garantir os direitos sociais s instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas, integrando-as aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no m unicipio. Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares. Garantir o acesso à moradia digna, a expressão dos agentes sociais sobre a habitação d e interesse social e a integração dos três níveis de governo. Contribuir, através da disponibilização de infraestrutura e recursos necessários, para que seja realizado um trabalh o de atendimento às crianças e adolescentes do município, visando a sua proteção e socialização.

Justificativa: Necessidade de identificar e melhorar os aspectos prioritários para a gestão do SUAS. Verifica-se a necessidade de proporcionar condições adequadas ao funcionamento do C onselho Tutelar, para que possa cumprir com as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Além disso, existe a necessidade de um programa na área de ha bitação, devido a demanda junto a população mais carente. Ainda neste quesito tem se a necessidade de prestação de serviços junto as famílias em casos de nascimento, morte e situações de calamidade pública. Portanto considerando que o município possui inúmeras famílias em situação de vulnerabilidade faz-se necessária a manutenção de serviços e ações continuadas de proteção social básica do SUAS.

Público Alvo: População do Município

		CASAS CONSTRUIDAS		UN	100	50.000,00	99	0,00	100	0,00	100	0,00
1	020904	1107	16	482	1	24	4					
				ATIVIDADE MANTIDA		UN	1	1.000,00	1	1.000,00	1	0,00
1	020904	2102	16	482	1	00	4					





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 149 of 173

Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo:

Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Garantir os direitos sociais e instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas, integrando-as aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município. Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares. Garantir o acesso à moradia digna, a expressão dos agentes sociais sobre a habitação e interesse social e a integração dos três níveis de governo. Contribuir, através da disponibilização de infraestrutura e recursos necessários, para que seja realizado um trabalho de atendimento às crianças e adolescentes do município, visando a sua proteção e socialização.

Justificativa: Necessidade de identificar e melhorar os aspectos prioritários para a gestão do SUAS. Verifica-se a necessidade de proporcionar condições adequadas ao funcionamento do Conselho Tutelar, para que possa cumprir com as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Além disso, existe a necessidade de um programa na área de habitação, devido a demanda junto a população mais carente. Ainda neste quesito tem-se a necessidade de prestação de serviços junto as famílias em casos de nascimento, morte e situações de calamidade pública. Portanto considerando que o município possui inúmeras famílias em situação de vulnerabilidade faz-se necessária a manutenção de serviços e ações continuadas de proteção social básica do SUAS.

Público Alvo: População do Município

1	020904	2102	16	482	1	00	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	4.000,00	1	9.000,00	0	2.000,00	1	5.000,00

1	020905	2147	08	244	1	00	4	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	1.250,00	1	250,00	1	0,00	1	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 150 of 173

Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo:

Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Garantir os direitos sociais instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas, integrando-as aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município. Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares. Garantir o acesso à moradia digna, a expressão dos agentes sociais sobre a habitação e interesse social e a integração dos três níveis de governo. Contribuir, através da disponibilização de infraestrutura e recursos necessários, para que seja realizado um trabalho de atendimento às crianças e adolescentes do município, visando a sua proteção e socialização.

Justificativa: Necessidade de identificar e melhorar os aspectos prioritários para a gestão do SUAS. Verifica-se a necessidade de proporcionar condições adequadas ao funcionamento do Conselho Tutelar, para que possa cumprir com as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Além disso, existe a necessidade de um programa na área de habitação, devido a demanda junto a população mais carente. Ainda neste quesito tem-se a necessidade de prestação de serviços junto as famílias em casos de nascimento, morte e situações de calamidade pública. Portanto considerando que o município possui inúmeras famílias em situação de vulnerabilidade faz-se necessária a manutenção de serviços e ações continuadas de proteção social básica do SUAS.

Público Alvo: População do Município

020905	2147	08	244	1	00	3																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				</
--------	------	----	-----	---	----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 151 of 173

Programa: 0023 PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

Objetivo: Implementar ações no sentido de amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.
Justificativa: Necessidade de desenvolver ações que visem o amparo e a assistência do servidor e de seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.
Público Alvo: Servidores públicos municipais efetivos

Metas																		
Indicador		Unidade de Medida		Indicador														
Número de Benefícios concedidos referente a		UN	UNIDADE	Ind. Recente		Ind. Futuro		Ano1			Ano2			Ano3			Ano4	
				62		56		56			51			46			42	
Ações																		
Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFun.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021		
						</												





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardosc
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 152 of 173

Programa: 0023 PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

Objetivo: Implementar ações no sentido de amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.
Justificativa: Necessidade de desenvolver ações que visem o amparo e a assistência do servidor e de seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.
Público Alvo: Servidores públicos municipais efetivos

4	021001	2075	09	272	1	50	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	125.000,00	1	242.000,00	1	202.000,00	1	202.000,00
4	021001	2076	09	272	1	50	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	1.826.156,00	1	2.235.000,00	1	3.085.000,00	1	3.085.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 153 of 173

Programa: 0023 PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

Objetivo: Implementar ações no sentido de amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.
Justificativa: Necessidade de desenvolver ações que visem o amparo e a assistência do servidor e de seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.
Público Alvo: Servidores públicos municipais efetivos

4	021001	2077	99	999	1	50	9	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	455.961,00	1	563.000,00	1	403.000,00	1	993.000,00
4	021001	2078	09	272	1	50	3	Contribuição para Formação do P/ UN	P/ UN	1	291.901,00	1	60.000,00	1	60.000,00	1	80.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardosc
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 155 of 173

Programa: 0024 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS

Objetivo: Promover a potencialização de recursos para superação e prevenção do agravamento de situações de risco pessoal e social por meio dos Serviços Socioassistenciais, Fortalecer e Resgatar vínculos familiares e comunitários, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros.

Justificativa: A quantidade de situações de violações de direitos vem aumentando conforme o Levantamento realizado em Junho de 2017 pela Equipe Técnica. Tal demanda, pela ausência de CREAS e/ou de uma Equipe de Proteção Social Especial, tem sido encaminhada para Equipe Técnica do CRAS que tem por atribuição executar apenas a Proteção Social Básica. Famílias e indivíduos em situação de violação de direitos necessitam de atendimento especializado, atendimento este ofertado por Equipe de Proteção Social Especial/CREAS.

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador

Famílias atendidas

Unidade de Medida

UN UNIDADE

Ind.Recente

0

Ind.Futuro

100

Ano1

100

Ano2

100

Ano3

100

Ano4

100

Ações

Entidade: Unid.Orcam.: Pro/Ativ.: Função: SubFun.: FonGr.: FonCód.: Categoria: Bem/Produto/Serviço

Unid. Meta 2018

2018 Meta 2019

2019 Meta 2020

2020 Meta 2021

2021

020302

1230

08

244

1

29

4

OBRA REALIZADA

UN 1

10.000,00

0 0,00 1

0,00 1

0,00

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 156 of 173

Programa: 0024 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS

Objetivo: Promover a potencialização de recursos para superação e prevenção do agravamento de situações de risco pessoal e social por meio dos Serviços Socioassistenciais. Fortalecer e Resgatar vínculos familiares e comunitários, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros.

Justificativa: A quantidade de situações de violações de direitos vem aumentando conforme o Levantamento realizado em Junho de 2017 pela Equipe Técnica. Tal demanda, pela ausência de CREAS e/ou de uma Equipe de Proteção Social Especial, tem sido encaminhada para Equipe Técnica do CRAS que tem por atribuição executar apenas a Proteção Social Básica. Famílias e indivíduos em situação de violação de direitos necessitam de atendimento especializado, atendimento este ofertado por Equipe de Proteção Social Especial/CREAS.

População Alvo: População em Geral

1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 157 of 173

Programa: 0024 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS

Objetivo: Promover a potencialização de recursos para superação e prevenção do agravamento de situações de risco pessoal e social por meio dos Serviços Socioassistenciais. Fortalecer e Resgatar vínculos familiares e comunitários, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros.

Justificativa: A quantidade de situações de violações de direitos vem aumentando conforme o Levantamento realizado em Junho de 2017 pela Equipe Técnica. Tal demanda, pela ausência de CREAS e/ou de uma Equipe de Proteção Social Especial, tem sido encaminhada para Equipe Técnica do CRAS que tem por atribuição executar apenas a Proteção Social Básica. Famílias e indivíduos em situação de violação de direitos necessitam de atendimento especializado, atendimento este ofertado por Equipe de Proteção Social Especial/CREAS.

População Alvo: População em Geral

1																	
020902		2686		08		244		1		29		3					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 158 of 173

Programa: 0024 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS

Objetivo: Promover a potencialização de recursos para superação e prevenção do agravamento de situações de risco pessoal e social por meio dos Serviços Socioassistenciais, Fortalecer e Resgatar vínculos familiares e comunitários, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros.

Justificativa: A quantidade de situações de violações de direitos vem aumentando conforme o Levantamento realizado em Junho de 2017 pela Equipe Técnica. Tal demanda, pela ausência de CREAS e/ou de uma Equipe de Proteção Social Especial, tem sido encaminhada para Equipe Técnica do CRAS que tem por atribuição executar apenas a Proteção Social Básica. Famílias e indivíduos em situação de violação de direitos necessitam de atendimento especializado, atendimento este ofertado por Equipe de Proteção Social Especial/CREAS.

População em Geral

1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											</
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardosc
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 159 of 173

Programa: 0026 GESTÃO EM SAÚDE

Objetivo: Reorganização da Secretaria Municipal da Saúde, com melhoria de infraestrutura, gestão, acesso e qualidade.

Justificativa: Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão como processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizados no cotidiano como reorientador das práticas de saúde. Assim de vemos criar mecanismos e dar suporte às ações de saúde como forma de proporcionar atendimento humanizado e de qualidade a população, assegurando desta maneira o direito ao acesso a saúde.

Público Alvo: População do Município

Metas		Unidade de Medida			
Indicador		UN	UNIDADE		
Percentual da população cadastradas no	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3
	71,8	71,8	72	74	77
					80

Ações

Entidade	Unid.Órgam.	Proj.ATIV	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
020801								ACADEMIA ADQUIRIDA	UN	1	5.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00
	1171																

10

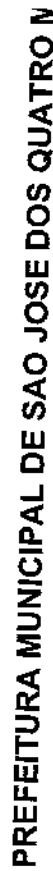
122

1

00

4





Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 160 of 173

Programa: 0026 GESTÃO EM SAÚDE

Objetivo:

Reorganização da Secretaria Municipal da Saúde, com melhoria de infraestrutura, gestão, acesso e qualidade.

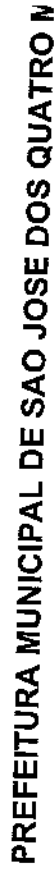
Justificativa:

ntos de gestão como processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizadas no cotidiano como reorientador das práticas de saúde. Assim de vemos criar mecanismos e dar suporte às ações de saúde como forma de proporcionar atendimento humanizado e de qualidade a população, assegurando desta maneira o direit o ao acesso a saúde.

¹⁰ "Público-Alvo": População do Município

ATIVIDADE MANTIDA		UN	1	6.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00
020801	2048	10	122	1	00	4				

ATIVIDADE MANTIDA		UN	1	581.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00
020801	2048	10	122	1	00	3				



Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 161 of 173

Programa: 0026 GESTÃO EM SAÚDE

Objetivo: Reorganização da Secretaria Municipal da Saúde, com melhoria de infraestrutura, gestão, acesso e qualidade.

Justificativa:

ntos de gestão como processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizadas no cotidiano como reorientador das práticas de saúde. Assim de vemos criar mecanismos e dar suporte às ações de saúde como forma de proporcionar atendimento humanizado e de qualidade a população, assegurando desta maneira o direito ao acesso a saúde.

Público-Alvo: População do Município

[illegible]**Total Geral Financeiro**

370,00

607,000.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 162 of 173

Programa: 0027 BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO

Objetivo:

Identificar e caracterizar as famílias de baixa renda, permitindo que se conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Registrar informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras. Incluir famílias que vivem em pobreza e de extrema pobreza no Programa B Bolsa Família.

Justificativa:

Considerando que o Cadastro Único é a porta de entrada para que as famílias mais vulneráveis tenham as suas necessidades conhecidas e atendidas pelo poder público, faz-se necessário que as famílias atendidas pela rede socioassistencial possuam Cadastro Único atualizado, para que possam acessar o Programa Bolsa Família e outros programas governamentais, conforme os critérios estabelecidos.

Público Alvo: População do Município

Metas

Indicador

Famílias Cadastradas

Unidade de Medida
UN UNIDADE

Ind.Recente Ind.Futuro
100 100

Ano1
100

Ano2
100

Ano3
100

Ano4
100

Ações

1

Entidade: Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFun. FonGr. FonCód. Categoria Bem/Produto/Serviço

Unid. Meta 2018

2018 Meta 2019

2019 Meta 2020

2020 Meta 2021

2021

020902

2068

08

244

1

29

4

ATIVIDADE MANTIDA

UN 1

1

3.000,00

1

35.000,00

1

10.000,00



Florit SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 163 of 173

Programa: 0027 BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO

Objetivo: Identificar e caracterizar as famílias de baixa renda, permitindo que se conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Registrar informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras. Incluir famílias que vivem pobreza e de extrema pobreza no Programa Bolsa Família.

Justificativa: Considerando que o Cadastro Único é a porta de entrada para que as famílias mais vulneráveis tenham as suas necessidades conhecidas e atendidas pelo poder público, faz-se necessário que as famílias atendidas pela rede socioassistencial possuam Cadastro Único atualizado, para que possam acessar o Programa Bolsa Família e outros programas governamentais, conforme os critérios estabelecidos.

Público Alvo: População do Município

1	020902	2088	08	244	1	29	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	43.000,00	1	41.000,00	1	13.000,00	1	46.800,00
										Total Geral Financeiro		45.000,00	200,00	48.000,00	56.800,00		

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lel: 000, Data: 30/08/2020 Page 164 of 173

Programa: 0028 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Objetivo: Prestar auxílio Suplementar e provisório aos indivíduos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
Justificativa: Considerando o alto índice de desemprego que atualmente atinge as famílias e/ou indivíduos do município; considerando o número crescente de situações caracterizadas pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar; considerando que é assegurado através das legislações vigentes o direito de atendimento das famílias e ou indivíduos que necessitam da prestação dos Benefícios Eventuais para enfrentar eventos temporários. Faz-se necessário recursos para atender esta demanda.

Público Alvo: População do município

Metas																		
Indicador		Unidade de Medida		Ind.Recente		Ind.Futuro		Ano1	Ano2	Ano3	Ano4							
Pessoas atendidas		UN		50		50		50	50	50	50							

Ações																		
Entidade	Unid.Orcam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	ForGr.	ForCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	
1	020902	2166	08	244	1	00	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	45.000,00	1	65.000,00	1	40.000,00	1	100.000,00	

										Total Geral Financeiro		45.000,00		50,00		40.000,00		100.000,00

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO N

Dr Guilherme Pinto Cardosc
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 165 of 173

Programa: 0029 RESTAURANTE POPULAR

Objetivo: Prestar auxílio aos cidadãos e as famílias em virtude de vulnerabilidade financeira e outras, que necessitam do auxílio alimentar em caráter provisório até que a situação de vulne
rabilidade de cada família/indivíduo seja superada.

Justificativa: Considerando a demanda de famílias e/ou indivíduos que passam por situação de vulnerabilidade alimentar advindas ao alto índice de desemprego que atualmente atinge o municí
pio e o país, bem como outras vulnerabilidades advindas. Portanto como é assegurado através das legislações vigentes o direito a alimentação faz-se necessária intervenção d
as Políticas Públicas para atendimento dessas famílias/indivíduos.

População Alvo: População vulnerável do município

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
Refeições entregues	UN	0	300	100	150	200	300

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj/Ativ	Função	SubFun.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021		
1																
	020902						ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	10.000,00	1	10.000,00	1	1.000,00	1	5.000,00

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lel: 000, Data: 30/08/2020 Page 166 of 173

Programa: 0029 RESTAURANTE POPULAR

Objetivo: Prestar auxílio aos cidadãos e as famílias em virtude de vulnerabilidade financeira e outras, que necessitam do auxílio alimentar em caráter provisório até que a situação de vulnerabilidade de cada família/indivíduo seja superada.

Justificativa: Considerando a demanda de famílias e/ou indivíduos que passam por situação de vulnerabilidade alimentar advindas ao alto índice de desemprego que atualmente atinge o município e o país, bem como outras vulnerabilidades advindas. Portanto como é assegurado através das legislações vigentes o direito a alimentação faz-se necessária intervenção das Políticas Públicas para atendimento dessas famílias/indivíduos.

Público Alvo: População vulnerável do município

1	020902	1228	08	244	1	00	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	40.000,00	1	40.000,00	1	4.000,00	1	12.000,00
										Total Geral Financeiro		50.000,00	300,00	5.000,00	17.000,00		

Programa: 0030 APOIO E INCENTIVO AO TURISMO

Objetivo: Promover eventos populares que criem, preservem ou aprimorem os costumes, que se transmitam através de gerações.

Justificativa: Promover eventos populares que criem, preservem ou aprimorem os costumes, que se transmitam através de gerações.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO RIOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 167 of 173

Programa: 0125 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, familiares e comunitários contribuindo com a qualidade de vida dos usuários do SUAS.

Justificativa: Considerando que o Serviço de Proteção Social Básica tem caráter protetivo, preventivo e proativo, tais ações visam diminuir gradativamente os índices de diversas violações de direitos por meio da promoção do acesso aos direitos socioassistenciais.

Público Alvo: População vulnerável do município

Metas		Unidade de Medida				Ano			
Indicador		UN	Ind.Recente	Ind.Futuro		Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
Famílias atendidas		UN	500	600		520	540	580	600

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj/Ativ.	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	020902							Atividade Mantida	UN	1	10.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00

1102

08

241

1

21

4



Fiorilli SC Ltda - Software



Programa: 0125 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, familiares e comunitários contribuindo com a qualidade de vida dos usuários do SUAS.

Justificativa: Considerando que o Serviço de Proteção Social Básica tem caráter protetivo, preventivo e proativo, tais ações visam diminuir gradativamente os índices de diversas violações de direitos por meio da promoção do acesso aos direitos socioassistenciais.

Público Alvo: População vulnerável do município

1		PROJETO REALIZADO		UN	1	5.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00
020902		1173	08									
			244		1		29					
							4					
1		MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADC		UN	1	5.000,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00
020902		1229	08									
			244		1		29					
							4					

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardosc
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 169 of 173

Programa: 0125 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, familiares o u comunitários contribuindo com a qualidade de vida dos usuários do SUAS.

Justificativa: Considerando que o Serviço de Proteção Social Básica tem caráter protetivo, preventivo e proativo, tais ações visam diminuir gradativamente os índices de diversas violações d e direitos por meio da promoção do acesso aos direitos socioassistenciais.

Público Alvo: População vulnerável do município

1	020902	2066	08	241	1	29	4	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	7.000,00	1	4.000,00	1	4.000,00	1	15.000,00
1	020902	2066	08	241	1	29	4	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	38.000,00	1	66.000,00	1	20.000,00	1	51.000,00

Ass: [assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 170 of 173

Programa: 0125 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, familiares o u comunitários contribuindo com a qualidade de vida dos usuários do SUAS.

Justificativa: Considerando que o Serviço de Proteção Social Básica tem caráter protetivo, preventivo e proativo, tais ações visam diminuir gradativamente os índices de diversas violações d e direitos por meio da promoção do acesso aos direitos socioassistenciais.

Público Alvo: População vulnerável do município

1	020902	2165	08	244	1	29	4	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	200,00	1	1.000,00	1	8.000,00	1	4.000,00
1	020902	2165	08	244	1	29	4	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	94.800,00	1	53.000,00	1	45.000,00	1	68.000,00

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 171 of 173

Programa: 0125 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, familiares o u comunitários contribuindo com a qualidade de vida dos usuários do SUAS.

Justificativa: Considerando que o Serviço de Proteção Social Básica tem caráter protetivo, preventivo e proativo, tais ações visam diminuir gradativamente os índices de diversas violações d e direitos por meio da promoção do acesso aos direitos socioassistenciais.

Público Alvo: População vulnerável do município

1	020902	2209	08	243	1	29	3	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	200.000,00	1	76.000,00	1	20.000,00	1	51.300,00
1	020902	2691	08	244	1	29	4	ATIVIDADE MANTIDA	UN	1	10.500,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00

[Handwritten signature]





Programa: 0125 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, familiares o u comunitários contribuindo com a qualidade de vida dos usuários do SUAS.

Justificativa: Considerando que o Serviço de Proteção Social Básica tem caráter protetivo, preventivo e proativo, tais ações visam diminuir gradativamente os índices de diversas violações d e direitos por meio da promoção do acesso aos direitos socioassistenciais.

Público Alvo: População vulnerável do município

1													

020902													
2691													
08													
244													
1													
29													
3													

ATIVIDADE MANTIDA													
UN													
1													
39.500,00													
0													
0,00													
1													
0,00													
1													
0,00													

Total Geral Financeiro													
410.000,00													
5.400,00													
98.000,00													
189.300,00													



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO R

Dr Guilherme Pinto Cardoso
15024029/0001-80

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 29/10/2020)

Lei: 000, Data: 30/08/2020 Page 173 of 173

Resumo Geral				
	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
Total Geral por Ano:	47.673.612,00	30.518.360,00	31.020.026,00	25.483.357,57
Total Geral do PPA:	134.695.355,57			

[Handwritten signature]

